CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026
EDITAL Nº 134/2026

De acordo com a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Indaiatuba, a Comissão Permanente de Contratação, nomeada através do Decreto nº 15.635/2026, no uso das suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 008/2026, visando à contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos executivos, realização de levantamentos técnicos e execução das obras de construção, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Regime de execução: Empreitada Integrada

Modo de disputa fechado: Fechado (Art.56, II c/c §2º, Lei Federal nº 14.133/2021)

Critério de julgamento: Menor Preço

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PRESENCIAL: A concorrência será realizada na forma **presencial**, considerando as particularidades do objeto e o interesse público envolvido na contratação. Tal formato visa assegurar maior efetividade ao processo licitatório, permitindo a participação de empresas efetivamente interessadas e tecnicamente capacitadas para execução do empreendimento, bem como maior interação entre a Administração e os licitantes durante as fases do certame. Adicionalmente, a realização do certame na forma presencial contribui para a mitigação de riscos relacionados à apresentação de propostas inexequíveis ou desconectadas da realidade operacional da execução da obra, uma vez que as empresas participantes deverão considerar em sua composição de custos aspectos logísticos, operacionais e de mobilização compatíveis com a execução local do empreendimento. Essa abordagem também favorece a valorização da economia regional, estimulando a contratação de mão de obra local e a utilização de fornecedores da região, promovendo impactos positivos no desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da observância aos princípios da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os envelopes com a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, nesta cidade, **até às 09:00 horas** do **dia 05/11/2026**, impreterivelmente, mediante o protocolo com horário expresso.

As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço acima especificado, aos cuidados da Comissão Permanente de Contratação, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações.

Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

A abertura dos envelopes será **às 09:00 horas do dia 05/11/2026**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, no Paço Municipal, sito à Avenida Engenheiro Fabio Roberto Barnabé nº 2800 - Jardim Esplanada II nesta Cidade.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos, realização de levantamentos técnicos e execução das obras de construção da Central de Ambulâncias do Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - O prazo de execução e a vigência contratual deverão observar os seguintes parâmetros:

- Prazo para elaboração de projetos e documentação técnica: até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Prazo de execução da obra: até 8 (oito) meses, contados após a aprovação dos projetos;
- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CAPÍTULO 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.15.01.10.3021016.1002.4.4.90.51, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de **R$ 9.540.340,04 (nove milhões, quinhentos e mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos),** estando previsto para o Material: R$ 6.201.221,03 (65,00%) e Mão de Obra: R$ 3.339.119,01 (35,00%).

CAPÍTULO 3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1 - Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.635/2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

CAPÍTULO 4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, junto ao setor de Licitações, no horário normal de expediente, através dos telefones (0xx19) 3834-9085 / 3834-9087, ou ainda pelo e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

4.2 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/.

4.2.1 - Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as empresas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

4.3 - No caso de não solicitações pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3.1 - Quaisquer esclarecimentos, questionamentos, impugnações ou dúvidas poderão ser dirimidos pela Comissão Permanente de Contratação, desde que o interessado o faça em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes.

4.3.2 - Impugnações deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura, via e-mail digitalizado, com assinatura do(s) responsável(is) pela empresa, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no e-mail administração.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

4.4 - Embora a legislação atual priorize a forma eletrônica, a modalidade Concorrência Presencial é justificável quando há fatores que demandam maior controle técnico e operacional, especialmente em contratações de engenharia. A prestação desse serviço exige um rigoroso acompanhamento técnico das empresas participantes, uma vez que a estrutura inadequada dos prestadores pode comprometer a execução dos serviços.

4.4.1 - Considerando o disposto no art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, a sessão pública da Concorrência Presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.5 - Em função do valor estimado para a contratação, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores neste certame se dará em igualdade de condições com os demais licitantes, não podendo invocar o tratamento diferenciado, de acordo com o art. 4º, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem todas as exigências deste edital.

4.7 - Não será permitida a participação de:

4.7.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.7.2 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.7.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.7.4 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7.5 – Em garantia do princípio da competitividade e do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.

4.8 - Consórcios: Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - A licitante poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

4.9.1 - O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração e cópia do contrato social atualizado, **AUTENTICADOS,** contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do representante, que deverá estar do lado de **FORA DO ENVELOPE** de nº 01 (Proposta Comercial).

4.10 - Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor.

4.11 - O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
DATA DE ABERTURA: 05/11/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS

4.12 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2 serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial, contida no envelope nº 01 (um) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa por processo computadorizado, apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelo(s) Responsável(is) Técnico(s).

5.1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, artigos 13, 14 e 15, é OBRIGATÓRIA a assinatura na Planilha e Cronograma Físico-Financeiro, do(s) Responsável(is) Técnico(s), registrado(s) no CREA, com vínculo comprovado com a empresa na condição de empregado(s), contratado(s), diretor(es) ou sócio(s), obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição.

5.2 - As Propostas Comerciais serão colocadas à disposição dos representantes das empresas licitantes presentes à reunião, para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

5.3 - A Comissão Permanente de Contratação corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

5.4 - Não serão admitidas propostas alternativas;

5.4.1 - Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.4.1.1 - Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.4.1.2 - Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou excessivos, ou manifestadamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor.

5.4.1.3 - Apresentarem preço global superior ao valor estimado para a contratação e constante do item 2.1 deste edital.

5.4.1.4 - Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preços baseados em ofertas dos demais licitantes;

5.5 - A apresentação da Proposta Comercial deverá ser a seguinte:

5.5.1 - Razão social, CNPJ, e-mail e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

5.5.2 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;

5.5.3 - Carta de apresentação dirigida à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, garantindo as condições comerciais previstas na sua Proposta Comercial, indicando o "Preço Global da Proposta", em reais, expresso em algarismo e por extenso, prazos da proposta, de execução e de garantia da obra, nos termos da ABNT.

5.5.4 - Planilha orçamentária conforme o Anexo IV constante deste edital, com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços e o "Preço Global da Proposta", apresentado em algarismos e na moeda corrente nacional.

5.6 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de confecção de placas alusivas ao objeto da presente licitação, sempre que solicitadas pela Municipalidade.

5.7 - Anexos à carta proposta deverá ser apresentado:

5.7.1 - Cronograma físico financeiro no prazo de 10 (dez) meses, conforme Anexo V.

CAPÍTULO 6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTAS COMERCIAIS"

6.1 - O envelope nº 01 (um), contendo a Proposta Comercial formulada de acordo com o edital, será aberto em ato público na data de abertura da sessão.

CAPÍTULO 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O julgamento será do tipo menor preço global.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.2.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3 - De acordo com o art. 59 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 – A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do agente de contratação, sendo exigido ao licitante comprovar, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.4 - De acordo com o art. 59 § 5º, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço.

7.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.7 - A análise e apreciação das Propostas Comerciais serão realizadas pela Comissão Permanente de Contratação, ficando-lhes facultado o direito de consultar órgãos técnicos e especialistas se necessário.

7.8 - A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as especificações deste edital.

7.9 - O Julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.10 - A Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos Envelopes nº 1 – Proposta Comercial. Neste caso, o Julgamento das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura e comunicado aos participantes, por escrito, via e-mail

7.11 - Encerrada a abertura e a leitura dos preços constantes das Propostas Comerciais, será intimada, na própria sessão ou em data a ser divulgada posteriormente, por meio do Julgamento das Propostas, a Licitante com a melhor proposta classificada, para apresentação dos Documentos de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da sessão ou do primeiro dia útil seguinte da data de publicação do referido Julgamento.

CAPÍTULO 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope deverá ser entregue na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Indaiatuba em data e horário designado e deverá ser identificado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA N° 008/2026
DATA DE ABERTURA: __/__/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: ...:... HORAS

8.2 - Dentro do Envelope nº 02 (dois) – Habilitação, deverá conter um índice com a lista de documentação para habilitação e sua respectiva página, de preferência seguindo a ordem proposta pelo presente edital.

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.3.5 - O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

8.4 - REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2 - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.3 - Prova de regularidade com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

8.4.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

8.4.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos, devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

8.4.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

8.5 - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

8.5.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.6 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

8.7 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

8.8 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 - Certidão atualizada do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia civil, compatível com o objeto licitado e comprovando a responsabilidade, por intermédio de pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

8.9.2 - Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior de seu quadro permanente fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, comprovando experiência(s) anterior(es) em obra(s) compatível(is) com o objeto licitado e de

característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es); (sem necessidade de quantitativo mínimo);

a) FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 / DIRETRIZ SINAT 004 RV.01)

8.9.3 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, na condição de empregado(s), contratado(s), diretor(es) ou sócio(s) obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição;

8.9.4 - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.9.5 - Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado obra(s) de engenharia compatível(is) com o objeto licitado, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

a) FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 / DIRETRIZ SINAT 004 RV.01): 680 m2

8.9.6 - Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que provenientes de contratos distintos, desde que demonstrem a execução dos serviços de forma compatível com o objeto licitado.

8.9.7 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que demonstrada a vinculação entre a empresa executora dos serviços e a licitante participante do certame.

8.9.8 - A Administração poderá solicitar ao licitante todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia dos contratos que deram origem aos serviços executados, indicação do local da obra e dados para contato com a contratante responsável pela emissão do atestado.

8.9.9 - DECLARAÇÃO de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários à execução da obra, bem como, disponibilidade de instalações, aparelhamento, indicação e qualificação do pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, objeto do certame.

8.9.10 - DECLARAÇÃO formal assinada **pelo responsável técnico do licitante,** de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas, e que aceitam todas as exigências do presente edital, estando ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente. **A VISITA NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA.** A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada pelos licitantes interessados para melhor conhecimento das condições de execução dos serviços, não sendo obrigatória, sendo facultado à empresa obter as informações necessárias por outros meios.

8.9.10.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com agendamento através dos e-mails: rafael.franzao@indaiatuba.sp.gov.br e isis.reis@indaiatuba.sp.gov.br

8.9.10.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9.10.3 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar **declaração formal**, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, bem como das exigências necessárias para a adequada execução do objeto.

8.9.10.4 - A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições do local, omissões, dúvidas ou equívocos relativos aos serviços a serem executados, devendo a contratada assumir integralmente os riscos e ônus decorrentes da execução do objeto contratado.

8.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.10.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.10.1.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

8.10.2 - Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos dos balanços referidos no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0
ILC = AC/PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,7
IE = (PC+ELP) / AT

JUSTIFICATIVA: Os índices financeiros indicados neste edital, são usuais de mercado, para o objeto pretendido, e não caracterizam restrição à participação, servindo de base para avaliar a situação econômico-financeira, suficiente, para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.3 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

8.10.3.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

8.11 - A empresa deverá apresentar comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de no mínimo R$ 954.034,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e trinta e quatro reais), que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 – Apresentar as declarações conforme modelos ANEXO VII e VIII que fazem parte integrante deste edital.

8.13 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto, conforme indicado no ANEXO VIII - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

8.14 - Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial, autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações ou providos de uma assinatura digital dentro das normas vigentes, sendo que tal providência deverá ser tomada antes da entrega dos envelopes, **não se autenticando documentos durante a sessão pública.**

8.15 – Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.16 - Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados. Recomenda-se que a documentação apresentada referente à habilitação seja impressa somente no anverso.

CAPÍTULO 9 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 02 – HABILITAÇÃO

9.1 - O envio e a apresentação dos documentos de habilitação serão realizados pelo detentor da proposta mais vantajosa, classificada pelo Agente de Contratação, cuja habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 02.

9.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante detentor da proposta mais vantajosa.

9.3 - Os documentos constantes do envelope nº 02 – Habilitação serão rubricados pelos representantes das empresas presentes à sessão e recolhidos pelos membros da Comissão Permanente de Contratação, para análise.

9.4 - A Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no Envelope nº 02 – Habilitação.

9.5 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões as quais serão devidamente assinadas pelos representantes credenciados das licitantes presentes, pela Comissão Permanente de Contratação e demais presentes.

9.6 - Após análise da documentação apresentada, de acordo com o Capítulo 8 do edital, a Comissão divulgará o resultado do Julgamento via Imprensa Oficial e comunicará às empresas licitantes, por escrito, via e-mail.

9.7 - Caso a divulgação do resultado seja efetuada em sessão pública, será considerada em ata a intenção dos licitantes de interpor recursos. Havendo desistência expressa dos licitantes e desde que todos os seus representantes estejam presentes, poderá a Comissão Permanente de Contratação, suprimir o prazo de recurso.

9.8 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caso não haja recurso, a Comissão Permanente de Contratação encaminhará o processo para adjudicação e homologação do Sr. Prefeito Municipal, ocorrendo assim, a decadência do direito ao recurso.

10.2 – Caso haja recurso, seja ele motivadamente manifestado na própria sessão, ou encaminhado via e-mail, deverão ser apresentadas as razões, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do certame ou da publicação do Julgamento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vistas imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações, sendo o que o recurso ficará disponível no site da Prefeitura e será comunicado via e-mail aos participantes.

10.2.1 – Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados, via e-mail digitalizado, com assinatura do(s) responsável(is) pela empresa, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

10.2.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor.

10.2.4 - O resultado final desta Concorrência, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO 11 - DO CONTRATO

11.1 - A licitante considerada vencedora será notificada, por e-mail ou por outro meio, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1 - Para cumprir o art. 2º da Lei Municipal n° 7.691/2021, exige-se que a CONTRATADA apresente obrigatoriamente, LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR, devidamente cadastrado no Órgão Regulador, para que seja firmada a contratação, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.1.2 - **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme **Anexo VIII**).

11.1.3 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores)**, de acordo com o Anexo VIII deste edital.**

11.1.4 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo V, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90 §5 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas e documentação, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 - A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6 - A garantia prestada pela contratada será liberada após a execução do contrato e do recebimento definitivo das obras no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

11.7 - No caso de o contrato ser prorrogado, a contratada deverá prestar garantia complementar de 5% (cinco por cento), sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

11.8 - A gestão do contrato será exercida pelo servidor Flavio de Souza Brito, Secretário Municipal da Secretaria de Saúde e os servidores Guilherme Henrique Fraga Costa, da Secretaria de Saúde e Waldir Cardoso de Sá, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, serão os fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, execução do contrato e recebimento da obra e por prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar o contrato, para mais ou menos, nos limites legais.

11.10 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre CTEF (Contrato de Execução ou Fornecimento).

CAPÍTULO 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - As obras deverão ser executadas no prazo previsto conforme **cronograma físico-financeiro** de 10 (dez) meses, a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Responsável, podendo ser prorrogado, exclusivamente nas hipóteses da Lei Federal nº 14133/2021.

12.2 - **Após** a retirada da ordem de serviço deverá ser entregue pela contratada a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - preenchida nos termos da Resolução nº 307/86 – CONFEA com a devida guia de quitação ou autenticação bancária no próprio documento em **até 10 dias junto à Secretaria responsável**. O(s) responsável(is) técnico(s) citado(s) na **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Engenharia),** deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que consta(m) no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica utilizados para fins de habilitação da licitante. De acordo com § 6º do artigo 67 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, admite-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, desde que aprovada pela Administração.

CAPÍTULO 13 - DA RESCISÃO

13.1 - Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO 14 - DAS MEDIÇÕES

14.1 - As medições serão efetuadas pelos técnicos da Contratada, até o último dia de cada mês, e submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

CAPÍTULO 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os preços propostos deverão ser expressos em reais (R$), referentes à data de apresentação da proposta;

15.1.1 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada a perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.2 - O faturamento será mensal, devendo a contratada apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários da obra, referente ao mês de competência respectivo.

15.3 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do prestador de serviço e boleto bancário com código de barra.

15.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida.

15.6 - Os preços unitários poderão ser reajustados após periodicidade anual, contada da data de apresentação da proposta, de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

15.7 - A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Obras (CNO);
b) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS – GPS;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP/SEFIP;
d) Cópia da Folha de pagamento;
e) Certidão Negativa de Débitos do INSS:
f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Cópia da relação DOPS – trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
h) Conectividade Social;
i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CAPÍTULO 16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, mão de obra, etc.

CAPÍTULO 17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

17.2 - A fiscalização, por parte de Prefeitura Municipal de Indaiatuba, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.3 - A contratada se incumbirá de providenciar o diário de ocorrências, o qual permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela contratada os problemas ocorridos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços de acordo com o cronograma. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

17.4 - Caberá à contratada:

17.4.1 - Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou ordens de serviço, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

17.4.2 - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

17.4.3 - Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

17.4.4 - Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

17.5 - Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

17.6 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

17.7 - Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra.

17.8 - Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

17.9 - Facultar à Prefeitura Municipal de Indaiatuba exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

17.10 - Quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, a contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer recursos humanos ou materiais, julgado por ela, inadequado;

17.11 - Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

17.12 - Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou o CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas do engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

17.13 - Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

17.14 - Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

17.15 - Caberá à contratada, demolir, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

17.16 - Colocar placa alusiva à obra de acordo com o modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, se assim determinada.

17.17 - A contratada será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

CAPÍTULO 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Se a contratada não iniciar as obras no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 0, 05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitado ao 10º (décimo) dia.

18.2 - A contratada ficará sujeita às multas, na proporção de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

18.2.1 - Por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

18.2.2 - Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

18.2.3 - Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

18.2.4 - Por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrências.

18.2.5 - Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

18.3 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

18.4 - Além das previstas, poderão ser impostas à contratada as sanções especificadas na Lei Federal nº 14.133/21, no mesmo percentual especificado no item 16.3, retro, quando for o caso.

18.5 - Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

18.6 - Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total do contrato.

18.7 - As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

18.8 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Indaiatuba no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.9 - A aplicação das multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

18.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18.11 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba obriga o seu proponente, à execução dos serviços objeto dessa licitação, pelo preço ajustado.

19.2 - Pela elaboração e apresentação da Habilitação e Proposta Comercial, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.3 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá realizar diligências e solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Habilitação ou da Proposta Comercial apresentadas.

19.4 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.5 - O pessoal da empresa vencedora por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, o pagamento de salários e encargos previdenciários e trabalhistas advindos da legislação vigente.

19.6 - A apresentação das Propostas Comerciais implica que as empresas participantes conheçam a Legislação Municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do presente edital, e seus anexos, e ainda:

19.7 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

19.7.1 - Que essa licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público decorrente de fato superveniente, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

19.8 - A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

19.9 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.10 - A contratada é responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela Fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

19.11 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.12 - Nos contratos celebrados pela Administração Pública, de acordo com a Lei Municipal nº 8.306, de 08 de maio de 2025, deverá ser observado a reserva de vagas em postos de trabalho não especializados para pessoas em situação de rua.

19.12.1 – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 20 (vinte).

19.13 - As dúvidas porventura surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Contratação.

19.14 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato não resolvidas administrativamente, o foro será da Comarca de Indaiatuba, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

19.15 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CAPÍTULO 20 - DOS ANEXOS

20.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Matriz de Risco
Anexo III - Memorial descritivo
Anexo IV - Planilha Orçamentária
Anexo V - Cronograma Físico - Financeiro
Anexo VI - Anteprojetos
Anexo VII - Declarações de ciência de habilitação
Anexo VIII - Termo de Designação do Preposto
Anexo IX - Minuta de Contrato

Indaiatuba, 10 de setembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos, realização de levantamentos técnicos e execução das obras de construção da Central de Ambulâncias do Município, a ser implantada em área previamente definida pela Administração Pública, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A solução contempla a execução completa do empreendimento, incluindo, mas não se limitando a elaboração e compatibilização de projetos, execução de obras civis, implantação de sistemas e instalações, infraestrutura interna e externa, bem como todos os serviços necessários à entrega da edificação em pleno funcionamento.

O objeto da presente contratação é classificado como obra de engenharia, nos termos da legislação vigente, por se tratar de intervenção destinada à criação de infraestrutura física, mediante a conjugação de atividades técnicas que resultam na implantação de edificação nova, com características próprias e finalidade específica voltada ao atendimento de serviço público de saúde.

A execução deverá observar as diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a adoção de sistema construtivo industrializado, paredes de concreto usinado com formas de PVC, em conformidade com a ABNT NBR 17077 e demais normas aplicáveis, garantindo desempenho, qualidade, durabilidade e eficiência construtiva.

O prazo de execução e a vigência contratual deverão observar os seguintes parâmetros:

- Prazo para elaboração de projetos e documentação técnica: até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Prazo de execução da obra: até 8 (oito) meses, contados após a aprovação dos projetos;
- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os prazos estabelecidos deverão contemplar a conclusão integral do objeto, incluindo a entrega da edificação apta ao funcionamento, com todos os sistemas operacionais testados e aprovados.

A execução dos serviços terá início mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração, e deverá seguir cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

O contrato a ser celebrado estabelecerá, de forma detalhada, as condições de execução, responsabilidades das partes, critérios de medição e pagamento, prazos, penalidades, garantias e demais disposições necessárias à adequada gestão da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de uma nova Central de Ambulâncias para o Município, em substituição à estrutura atualmente instalada em área pertencente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), cuja permanência no local inviabiliza a ampliação da referida unidade de saúde.

A expansão da UPA constitui medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, visando o aumento da capacidade de atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a adequação da infraestrutura às demandas crescentes da população. Nesse contexto, a realocação da Central de Ambulâncias torna-se condição indispensável para viabilizar tal ampliação, justificando a necessidade da presente contratação.

Adicionalmente, a estrutura atualmente utilizada apresenta limitações físicas e operacionais, não atendendo de forma satisfatória às necessidades do serviço, especialmente no que se refere à organização da frota, áreas de manutenção, higienização de veículos, armazenamento de insumos e condições adequadas de trabalho para as equipes envolvidas.

A implantação de uma nova Central, em área mais ampla e devidamente planejada, permitirá a adequação dos fluxos operacionais, maior eficiência na gestão da frota de ambulâncias, melhoria das condições de trabalho e aumento da agilidade no atendimento às ocorrências, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Considerando a complexidade do empreendimento, que envolve a elaboração de projetos técnicos, execução de obra civil, implantação de sistemas e infraestrutura completa, bem como a necessidade de cumprimento de prazos reduzidos, justifica-se a contratação de empresa de engenharia especializada, com capacidade técnica comprovada para execução de obras dessa natureza.

Ademais, tendo em vista a diretriz municipal de adoção de soluções construtivas mais eficientes, será priorizada a utilização de método construtivo industrializado em paredes de concreto usinado com formas de PVC, o qual possibilita maior rapidez de execução, melhor controle de qualidade, redução de desperdícios e maior durabilidade da edificação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Por fim, destaca-se que a contratação deverá assegurar a entrega de solução completa, com qualidade, segurança e desempenho adequados, observando integralmente as normas técnicas brasileiras, legislações vigentes e boas práticas da engenharia, garantindo o atendimento ao interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para a implantação da Central de Ambulâncias do Município, compreendendo a elaboração, desenvolvimento, compatibilização e aprovação dos projetos executivos, a realização de levantamentos técnicos complementares, bem como a execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de uso, operação e desempenho.

A solução deverá ser executada de forma integrada, abrangendo todas as etapas do ciclo do empreendimento, desde a caracterização técnica do terreno, passando pela concepção e detalhamento dos projetos, até a execução das obras civis, implantação dos sistemas prediais e comissionamento final da edificação, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos a serem desenvolvidos pela contratada, bem como todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a adoção de soluções que não estejam devidamente fundamentadas em critérios técnicos e previamente aprovadas pela fiscalização.

3.1. EMPREENDIMENTO GLOBAL

O empreendimento consiste na construção de edificação destinada à Central de Ambulâncias, com área construída da edificação principal de 753,89 m², acrescida de área de garagem coberta de 192,27 m², além de oficina com lavagem de veículos e almoxarifado de 183,84 m², devendo contemplar infraestrutura adequada ao atendimento das atividades operacionais, logísticas e administrativas do serviço de transporte em saúde.

A unidade deverá ser dimensionada para comportar a frota municipal, composta por veículos de diferentes portes, incluindo ambulâncias tipo van, micro-ônibus, ônibus e veículos leves, garantindo condições adequadas de circulação, manobra, estacionamento e operação, com organização funcional dos fluxos e mitigação de interferências operacionais.

A solução deverá contemplar ambientes administrativos, áreas de apoio às equipes, espaços destinados à manutenção básica e higienização de veículos, almoxarifado e demais dependências necessárias ao pleno funcionamento da unidade, devendo ser concebida com base em critérios de eficiência operacional, segurança, funcionalidade e possibilidade de ampliação futura.

3.1.1. LOCALIZAÇÃO

A Central de Ambulâncias será implantada em terreno de propriedade do Município, localizado na Av. Domingos Ferrarezzi, Jardim Residencial Dona Maria Cândida, previamente definido para esta finalidade, o qual já possui parte dos serviços de terraplenagem executados. Contudo, o terreno apresenta desníveis que deverão ser devidamente considerados no desenvolvimento das soluções de projeto e execução.

A contratada será responsável pela validação das condições reais do local, devendo realizar levantamentos técnicos complementares, incluindo levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e investigações geotécnicas, de modo a subsidiar a adequada definição das soluções de fundação, implantação e drenagem, sendo vedada a adoção de premissas genéricas não compatíveis com as condições reais do terreno.



3.1.2. LAYOUT

O layout da edificação deverá ser desenvolvido e compatibilizado pela contratada, com base no programa de necessidades existente, devendo atender integralmente às demandas operacionais da Central de Ambulâncias.

A configuração dos espaços deverá assegurar a adequada setorização das atividades, contemplando a segregação entre áreas administrativas, operacionais e áreas com potencial de contaminação, especialmente aquelas destinadas à lavagem de ambulâncias. Deverá ser garantida a eficiência dos fluxos internos, com definição clara de circulações de veículos e pedestres, evitando cruzamentos indesejados e assegurando condições seguras de operação.

O projeto deverá, ainda, observar integralmente as normas de acessibilidade, segurança contra incêndio, ergonomia e conforto ambiental, além de priorizar o aproveitamento de iluminação natural e ventilação, quando tecnicamente viável.

3.1.3. CANTEIRO DE OBRAS

Quando da aprovação da documentação exigida pela Segurança do trabalho, deverá ser apresentado um croqui básico do canteiro de obras a ser montado (de acordo com NR5 e NR18), para aprovação do Fiscal da Obra.

O canteiro deverá conter no mínimo:

- Almoxarifado / escritório;
- Vestiário / sanitário;
- Refeitório.

As construções provisórias poderão ser executadas em chapas de compensado de madeira ou contêineres devidamente preparados para atender as necessidades de seus funcionários.

O canteiro deverá ainda indicar a delimitação para os materiais a granel, bem como para restos de material (entulho).

Os materiais, ferramentas, equipamentos deverão ser guardados no próprio local da obra e mantidos fechados após o expediente de trabalho, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá, às suas expensas, providenciar outro local que também será de sua inteira responsabilidade.

O deslocamento dos equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como o transporte e alimentação dos funcionários no decorrer da obra, estarão inclusos nos valores unitários propostos pela CONTRATADA.

A placa da obra será executada com estrutura de pontaletes ou vigas, sarrafos e painel em chapa metálica galvanizada devidamente fixados e travados, cujo conteúdo e dimensões deverão seguir o modelo fornecido pela CONTRATANTE, na medida de 6,00 m por 3,00m. A placa não deverá ser fixada em vias, passeios e locais que interrompam a passagem de veículos automotivos e/ou pedestres e deverá ser conservada em bom estado durante todo o período da obra, podendo ser retirada somente após o término e entrega da obra.

É importante ressaltar que a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos necessários para levar energia elétrica nas demais localidades do empreendimento.

A CONTRATADA deverá dispor ao longo da execução da obra, corpo técnico mínimo necessário, capaz de cumprir rigorosamente todas as especificações, normas, projetos e documentos fornecidos. Além disso, esta equipe precisa estar apta a acompanhar, executar e entregar os documentos exigidos pela CONTRATANTE, dos quais listamos os que estão diretamente ligados a execução da obra:

- Apresentação de “As Built” de todos os projetos que sofrerem alterações durante a execução;
- Diário de obras devidamente assinado (este deverá obrigatoriamente estar no canteiro de obras diariamente, para anotações e ocorrências que o fiscal julgar necessário);
- Cópia das notas fiscais e termos de garantia de equipamentos elétricos e eletrônicos.

A equipe mínima considerada necessária para atendimento ao acima descrito e que está definida em planilha é a seguinte:

- 01 técnico em segurança do trabalho, 01 vez por semana durante meio período;
- 01 encarregado geral de obras, todos os dias;
- 01 engenheiro civil, 01 vez por semana durante a fase de construção das bases e infraestrutura seca para passagem da rede elétrica;

- 01 auxiliar de escritório, todos os dias;
- 01 almoxarife, todos os dias;
- 01 vigia noturno, todos as noites inclusive fins de semana;
- 01 vigia diurno, todos os dias de fim de semana.

3.1.4. TERRENO E TOPOGRAFIA

Embora o terreno possua serviços prévios de terraplenagem, poderão ser necessárias intervenções complementares para adequação da implantação da edificação, incluindo cortes, aterros, regularização de superfícies e execução de dispositivos de contenção, conforme definido nos projetos executivos.

Tais intervenções deverão ser devidamente dimensionadas com base em estudos técnicos, considerando aspectos geotécnicos, hidráulicos e estruturais, de modo a assegurar a estabilidade do terreno e a segurança da edificação.

A implantação do empreendimento deverá considerar as características topográficas do terreno, sendo definidos os níveis e cotas mais apropriados para as soluções.

Deverão ser identificadas eventuais interferências existentes, definidas alturas de muros de arrimo e necessidade de rampas, bem como as condições de drenagem natural do terreno, de modo a subsidiar o desenvolvimento de soluções técnicas adequadas, garantindo a estabilidade da edificação e a durabilidade do empreendimento.

Também deverão ser executadas sondagem a percussão em quantidade adequada conforme NBR 6122 e NBR 6484, a fim de definir as profundidades das fundações.

3.1.5. INFRAESTRUTURA E SISTEMAS

A edificação deverá ser entregue com todos os sistemas prediais implantados e plenamente operacionais, incluindo, no mínimo, sistemas de drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, instalações elétricas, iluminação interna e externa, sistema de combate a incêndio e sistema de climatização.

Deverá ser prevista área específica para lavagem de ambulâncias, dotada de sistema adequado de coleta, tratamento e destinação de efluentes, considerando o potencial de contaminação, devendo a solução atender integralmente às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

3.1.6. SISTEMA CONSTRUTIVO

Deverá ser adotado sistema construtivo industrializado em paredes de concreto usinado com formas de PVC em conformidade com a ABNT NBR 17077 e diretrizes do SINAT, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança e durabilidade.

A adoção desse sistema é justificada tecnicamente, considerando sua capacidade de promover maior produtividade, redução de prazos, padronização construtiva, controle de qualidade e redução de desperdícios, além de apresentar desempenho satisfatório ao longo da vida útil da edificação.

A contratada deverá apresentar todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.1.7. COMISSIONAMENTO

Ao término da execução, a contratada deverá realizar o comissionamento completo da edificação e de todos os sistemas implantados, incluindo testes operacionais, verificações de desempenho e ajustes necessários.

A entrega final do empreendimento deverá ocorrer com a unidade em plenas condições de uso, acompanhada de toda a documentação técnica pertinente, incluindo projetos, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

A CONTRATADA deverá elaborar e executar Plano de Comissionamento abrangendo todos os sistemas prediais, instalações, equipamentos e infraestruturas integrantes do empreendimento.

O processo de comissionamento deverá contemplar:

- Planejamento e protocolos de testes;
- Inspeções técnicas;
- Verificação de conformidade;
- Testes de funcionamento;
- Testes integrados entre sistemas;
- Balanceamento operacional;
- Simulações de operação;
- Partida assistida dos equipamentos;
- Testes de desempenho;
- Treinamento operacional das equipes da CONTRATANTE.

Deverão ser emitidos relatórios específicos contendo:

- Resultados obtidos;
- Não conformidades;
- Ajustes realizados;
- Validações;
- Aceite operacional.

O comissionamento deverá contemplar, no mínimo:

- sistemas elétricos;
- SPDA;
- AVAC;
- incêndio;
- bombas;
- pressurização;
- sistemas hidráulicos;
- lógica e telecomunicações.

3.2. PROJETOS EXECUTIVOS

3.2.1. CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Todos os projetos executivos, complementares, memoriais, especificações técnicas, planilhas, relatórios, estudos, detalhamentos construtivos e demais documentos técnicos a serem apresentados para análise, aprovação e posterior execução da obra deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, às exigências dos órgãos concessionários e fiscalizadores, bem como às boas práticas de engenharia, arquitetura, segurança, desempenho, sustentabilidade e compatibilização multidisciplinar.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela elaboração, coordenação, compatibilização e validação técnica de todos os projetos executivos necessários à perfeita execução da obra, incluindo a verificação das interferências físicas e funcionais entre disciplinas, devendo garantir a exequibilidade, racionalização construtiva, segurança estrutural, eficiência operacional, durabilidade, manutenibilidade e desempenho global da edificação.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em nível executivo completo, contendo todos os elementos gráficos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos, detalhamentos construtivos, listas de materiais, diagramas, cortes, vistas, isométricos, esquemas funcionais e demais informações indispensáveis para perfeita compreensão, orçamento, planejamento, execução, fiscalização, operação e manutenção do empreendimento.

Deverão ser elaborados, no mínimo, os seguintes projetos:

- Arquitetura;
- Fundações;
- Paredes de concreto com forma de PVC;
- Lajes pré-fabricadas;
- Estruturas metálicas de cobertura e linha de vida;
- Pisos de concreto armado;
- Muros de fechamento e arrimo;
- Instalações elétricas, com aprovação junto à CPFL do projeto de entrada de energia;
- Cabeamento, CFTV e Wi-Fi;
- SPDA;
- Instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto sanitário e águas pluviais/ drenagem);
- Climatização e ventilação;
- Prevenção e combate a incêndio, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
- Demais sistemas necessários à perfeita execução da obra.

Toda a documentação técnica deverá possuir identificação padronizada, controle de revisões, assinatura do responsável técnico legalmente habilitado, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme legislação vigente do CREA e CAU.

Os projetos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, contemplando, no mínimo:

- Arquivos editáveis em formato .RVT, .PRJ, .IFC, .XLSX, .DOCX e outros compatíveis;
- Arquivos em formato PDF devidamente assinados;
- Modelos compatibilizados em plataforma BIM, quando exigido pela fiscalização;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Planilhas quantitativas e orçamentárias vinculadas aos projetos executivos;
- Relatórios de compatibilização interdisciplinar;
- As built final após conclusão da obra.

A elaboração dos projetos deverá observar rigorosamente os critérios de coordenação e compatibilização técnica entre as disciplinas, evitando interferências entre elementos estruturais, arquitetônicos e instalações prediais, devendo ser realizadas análises críticas e reuniões de compatibilização previamente à emissão final dos documentos executivos.

Os projetos deverão contemplar soluções técnicas compatíveis com as condições locais de implantação, topografia, sondagens, características geotécnicas, interferências existentes, acessibilidade universal, segurança operacional, facilidade de manutenção, eficiência energética, conforto ambiental e desempenho da edificação.

Deverão ainda ser observados os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15575 — Edificações habitacionais — Desempenho, no que couber aos sistemas construtivos aplicáveis, bem como os princípios de sustentabilidade, racionalização de consumo de água e energia, eficiência operacional e durabilidade dos materiais empregados.

A elaboração de cada disciplina deverá observar, de forma estrita, as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

3.2.1.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

ABNT NBR 6492 — Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos;

ABNT NBR 16636-2 — Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos;

ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 15575 — Desempenho de edificações;

ANVISA RDC 50 – (Unidade Funcional 2 – Atendimento imediato);

Família ABNT NBR ISO 19650 — Organização e digitalização de informações sobre edifícios e obras de engenharia (BIM)

Código de Obras Municipal;

Normas da Vigilância Sanitária;

Normas do Corpo de Bombeiros;

Demais legislações aplicáveis.

3.2.1.2. PROJETO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO, COBERTURA METÁLICA E PAREDES DE CONCRETO COM FORMA DE PVC

ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto;
ABNT NBR 6120 — Ações para cálculo de estruturas;
ABNT NBR 6123 —Forças devidas ao vento em edificações;
ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;
ABNT NBR 8681 — Ações e segurança nas estruturas;
ABNT NBR 8800 — Projeto de estruturas de aço e mistas;
ABNT NBR 7190-1 — Estruturas de madeira;
ABNT NBR 16055 — Paredes de concreto moldadas no local;
ABNT NBR 17077 — Paredes estruturais;
ABNT NBR 8953 — Concreto para fins estruturais;
ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto;
ABNT NBR 14859 — Lajes pré-fabricadas;
ABNT NBR 17196 — Estruturas com barras FRP
ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras — Requisitos
ABNT NBR 7480 — Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos
ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
ABNT NBR 6355 – Perfis estruturais de aço formados a frio – Padronização
ABNT NBR 14323 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio
ABNT NBR 14513 – Telhas de aço revestido de seção ondulada – Requisitos
ABNT NBR 14514 – Telhas de aço revestido de seção trapezoidal – Requisitos
ABNT NBR 16970 – Sistemas construtivos em perfis leves de aço zincado formados a frio, com fechamento em chapas delgadas (Light Steel Framing)

3.2.1.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão;
ABNT NBR 5419— Proteção contra descargas atmosféricas;
ABNT NBR 14039— Instalações elétricas de média tensão;
NR-10 — Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
Normas da concessionária local (CPFL Piratininga);
ABNT NBR 15751 — Sistemas de aterramento de subestações;
ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 — Iluminação de ambientes de trabalho;
ABNT NBR 7117-1 — Medição da resistividade e determinação da estratificação do solo;
ABNT NBR 14565 — Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.
Família ABNT NBR IEC 61439 — Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão.

3.2.1.4. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

ABNT NBR 5626 — Sistemas prediais de água fria e quente;
ABNT NBR 8160 — Sistemas prediais de esgoto sanitário;
ABNT NBR 10844 — Instalações prediais de águas pluviais;
ABNT NBR 16782— Conservação de água em edificações;
ABNT NBR 15527— Aproveitamento de água de chuva.

3.2.1.5. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

ABNT NBR 17240— Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
ABNT NBR 9077— Saídas de emergência;
ABNT NBR 13714— Sistemas de hidrantes e mangotinhos;
ABNT NBR 12693— Sistemas de proteção por extintores;
ABNT NBR 10898— Sistemas de iluminação de emergência;
Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (IT-CBPMESP);
ABNT NBR 17240 — Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
ABNT NBR 17146 — Proteção contra incêndio em sistemas de ventilação e ar-condicionado.

3.2.1.6. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO (AVAC)

ABNT NBR 16401-1— Instalações de ar-condicionado — Projeto;
ABNT NBR 16401-2— Parâmetros de conforto térmico;
ABNT NBR 16401-3 — Qualidade do ar interior;
Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;
Portaria GM/MS nº 3.523/1998.

3.2.2. MODELAGEM, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO BIM

CLÁUSULA I — DO FORMATO, PADRONIZAÇÃO E ENTREGA DIGITAL DOS PROJETOS EM BIM

Todos os projetos executivos, complementares, modelos digitais, documentos técnicos, memoriais, quantitativos e demais elementos necessários à perfeita caracterização do empreendimento deverão ser obrigatoriamente desenvolvidos, coordenados, compatibilizados e entregues em metodologia BIM (Building Information Modeling), observando os princípios de interoperabilidade, rastreabilidade, coordenação multidisciplinar e gestão integrada das informações da construção.

Os modelos BIM deverão possuir nível de desenvolvimento (LOD) compatível com a fase executiva do empreendimento, contendo informações geométricas, paramétricas, quantitativas e construtivas suficientes para:

- Compatibilização multidisciplinar;
- Extração automatizada de quantitativos;
- Planejamento executivo da obra;
- Orçamentação;

- Detecção e mitigação de interferências;
- Apoio à fiscalização;
- Operação e manutenção da edificação;
- Elaboração do modelo “As Built”.

Os projetos deverão ser obrigatoriamente entregues nos seguintes formatos:

a) Arquivos nativos editáveis

- *.RVT (Autodesk Revit);
- *.PRJ, *.QPRJ ou formato equivalente compatível com plataformas AltoQI (Eberick e Builder);
- Outros formatos nativos eventualmente utilizados no desenvolvimento dos modelos.

b) Arquivos interoperáveis

- *.IFC (Industry Foundation Classes), em conformidade com a ABNT NBR ISO 16739 — Industry Foundation Classes (IFC) para compartilhamento de dados da construção e gerenciamento de instalações;
- Arquivos federados de coordenação compatíveis com softwares de compatibilização BIM.

c) Arquivos de coordenação e compatibilização

- Relatórios de detecção de interferências (Clash Detection), se necessário;
- Relatórios de compatibilização multidisciplinar, se necessário;
- Arquivos gráficos e documentais
- *.PDF pesquisável, texturizado e em alta resolução;
- *.DWG;
- Planilhas quantitativas em *.XLSX;
- Memoriais descritivos e de cálculo em formatos editáveis e PDF.

Todos os arquivos deverão possuir padronização de nomenclatura, estrutura de pastas, codificação, revisão, classificação e versionamento.

A modelagem BIM deverá ser executada de forma federada e compatibilizada entre todas as disciplinas envolvidas, contemplando obrigatoriamente:

- Arquitetura;
- Fundações;
- Paredes de concreto com forma de PVC;
- Estruturas metálicas de cobertura;
- Pisos de concreto armado;
- Muros de fechamento e arrimo;
- Instalações elétricas;
- Cabeamento, CFTV e Wi-fi;
- SPDA;

- Instalações hidrossanitárias;
- Climatização e ventilação;
- Prevenção e combate a incêndio;
- Demais sistemas necessários à perfeita execução da obra.

Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas e diretrizes:

- ABNT NBR ISO 19650 — Organização e digitalização de informações da construção e engenharia civil, incluindo BIM;
- ABNT NBR ISO 16739 — IFC para interoperabilidade BIM;
- ABNT NBR 15965 — Sistema de classificação da informação da construção;
- Decreto Federal nº 10.306/2020 — Estratégia BIM BR;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Demais normas técnicas correlatas aplicáveis.

CLÁUSULA II — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA DOS PROJETOS

Cada disciplina de projeto deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, sendo obrigatória a apresentação das respectivas:

- ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA;
- RRT — Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CAU.

As ARTs e/ou RRTs deverão:

- Estar devidamente quitadas;
- Identificar claramente o escopo contratado;
- Indicar a disciplina correspondente;
- Estar vinculadas aos documentos efetivamente entregues;
- Conter identificação completa dos responsáveis técnicos.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade técnica, compatibilização, exatidão, consistência e exequibilidade de todos os projetos apresentados, inclusive quanto a:

- Compatibilidade entre disciplinas;
- Atendimento às normas técnicas;
- Compatibilidade geométrica e funcional;
- Viabilidade executiva;
- Compatibilidade com orçamento e quantitativos;
- Segurança estrutural e operacional;
- Atendimento às exigências legais e regulatórias.

A fiscalização poderá rejeitar integral ou parcialmente qualquer projeto, modelo, memorial ou documentação técnica que:

- Apresente incompatibilidades entre disciplinas;
- Contenha erros, omissões ou inconsistências;
- Não atenda às normas técnicas aplicáveis;
- Não esteja compatibilizado;
- Não possua documentação de responsabilidade técnica;
- Não esteja aderente às diretrizes BIM estabelecidas;
- Não atenda ao nível de detalhamento executivo exigido.

A eventual aprovação parcial pela fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e profissionais sobre os projetos elaborados.

CLÁUSULA III — DO PROJETO “AS BUILT” (COMO CONSTRUÍDO)

Ao término da execução da obra, será obrigatória a entrega integral do conjunto documental “As Built” (“Como Construído”), contemplando a atualização completa de todos os projetos, modelos BIM, memoriais, quantitativos e documentos técnicos, refletindo fielmente as condições efetivamente executadas em campo.

O levantamento “As Built” deverá registrar com precisão:

- Alterações de projeto ocorridas durante a execução;
- Adequações executivas realizadas em obra;
- Modificações dimensionais;
- Alterações de materiais e equipamentos;
- Readequações de instalações;
- Interferências solucionadas em campo;
- Condições reais da edificação concluída.

A elaboração do “As Built” deverá observar rigorosamente:

- ABNT NBR 14645-1:2001 — Elaboração do “como construído” (As Built);
- ABNT NBR 16636-2:2017 — Coordenação e validação dos desenhos “conforme construído”;
- ABNT NBR ISO 19650 — Gestão das informações em BIM;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

Todos os documentos “As Built” deverão ser validados e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos de cada disciplina.

O modelo BIM final deverá ser integralmente atualizado e entregue em formatos nativos e interoperáveis, contemplando:

- Arquivos *.RVT e *.DWG;
- Arquivos *.IFC, *.PRJ, *.QPRJ ou formato equivalente compatível com plataformas AltoQI (Eberick e Builder);
- Arquivos de coordenação;
- Pranchas finais em PDF;
- Quantitativos finais em *.XLSX;

- Memoriais descritivos e de cálculo em formatos editáveis e PDF.

A entrega definitiva da obra ficará condicionada à aprovação integral da documentação “As Built” e validação técnica dos modelos BIM finais pela fiscalização.

CLÁUSULA IV — DOS MANUAIS DE OPERAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO

Ao término da obra, a CONTRATADA deverá fornecer manuais completos de operação, uso e manutenção da edificação e de todos os sistemas prediais instalados, observando:

- ABNT NBR 14037;
- ABNT NBR 5674;
- normas dos fabricantes;
- requisitos operacionais da edificação.

Os manuais deverão conter, no mínimo:

- Descrição dos sistemas instalados;
- Procedimentos operacionais;
- Rotinas de inspeção;
- Planos de manutenção preventiva;
- Periodicidades recomendadas;
- Relação de peças e componentes;
- Garantias;
- Fabricantes e fornecedores;
- Procedimentos de segurança;
- Manuais técnicos dos equipamentos;
- Diagramas e esquemas operacionais;
- Contatos de assistência técnica.

Os documentos deverão ser entregues em meio físico e digital.

CLÁUSULA V — DA INTEGRAÇÃO BIM 4D E 5D

Os modelos BIM deverão possuir estrutura de informações compatível com integração aos processos de planejamento executivo (4D) e orçamento (5D), permitindo vinculação entre elementos modelados, quantitativos, composições de custo e cronograma físico-financeiro.

Os modelos deverão possibilitar:

- Extração automatizada de quantitativos;
- Simulação executiva;
- Sequenciamento construtivo;
- Controle físico-financeiro;
- Planejamento logístico;
- Rastreamento de custos;
- Controle de evolução da obra.

As informações deverão permanecer compatíveis com os sistemas de planejamento e orçamento adotados pela fiscalização.

CLÁUSULA VI — DO GEORREFERENCIAMENTO E SISTEMA DE COORDENADAS

Todos os modelos BIM deverão possuir sistema de coordenadas unificado, compatível entre disciplinas e georreferenciado conforme base topográfica validada pela fiscalização.

Deverão ser adotados:

- Ponto-base comum;
- Coordenadas compartilhadas;
- Norte verdadeiro;
- Referências altimétricas oficiais;
- Compatibilização espacial entre modelos.

Não serão aceitos modelos desalinhados, sem referência comum ou incompatíveis com a implantação real do empreendimento.

CLÁUSULA VII — DOS ESPAÇOS TÉCNICOS E DE MANUTENÇÃO

Os projetos executivos deverão contemplar áreas técnicas adequadas para operação, inspeção, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição e remoção de equipamentos.

Deverão ser garantidos:

- Acessos operacionais;
- Áreas de circulação técnica;
- Espaços mínimos de manutenção;
- Áreas de desmontagem;
- Acessibilidade aos equipamentos;
- Segurança operacional.

A compatibilização deverá considerar especialmente:

- Quadros elétricos;
- Bombas;
- Reservatórios;
- Equipamentos avac;
- Painéis;
- Sistemas de incêndio.

CLÁUSULA VIII — DO MODELO BIM FEDERADO

A CONTRATADA deverá manter modelo BIM federado centralizado, compatibilizado e atualizado durante toda a vigência contratual.

O modelo federado deverá consolidar todas as disciplinas do empreendimento, permitindo:

- Compatibilização multidisciplinar;
- Detecção de interferências;
- Coordenação espacial;
- Planejamento executivo;
- Extração de quantitativos;
- Apoio à fiscalização.

O modelo federado deverá ser atualizado a cada revisão relevante de projeto ou execução.

CLÁUSULA IX — DA INTEROPERABILIDADE DOS MODELOS BIM

Os modelos BIM deverão garantir interoperabilidade plena entre plataformas, preservando geometria, parâmetros, classificações, propriedades e vínculos de informação durante os processos de exportação e importação.

Os arquivos IFC deverão:

- Estar compatíveis com a ABNT NBR ISO 16739;
- Preservar integridade geométrica;
- Manter parâmetros essenciais;
- Permitir compatibilização multidisciplinar;
- Possibilitar auditoria e rastreabilidade das informações.

Não serão aceitos arquivos IFC com perda significativa de dados, geometrias corrompidas, elementos desconectados ou inconsistências de classificação.

3.2.3. ESCOPO TÉCNICO MÍNIMO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES

Todos os projetos executivos e complementares deverão ser elaborados em nível executivo completo, compatibilizados em ambiente BIM e desenvolvidos com grau de detalhamento suficiente para perfeita compreensão, orçamentação, planejamento, execução, fiscalização, comissionamento, observando integralmente as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes, instruções dos órgãos competentes e boas práticas de engenharia e arquitetura.

Os desenhos técnicos deverão conter obrigatoriamente:

- Identificação completa do empreendimento;
- Nome da disciplina;
- Número da prancha;
- Escala gráfica e numérica;
- Coordenadas e níveis;
- Revisões;
- Responsáveis técnicos;
- ART/RRT;
- Norte verdadeiro;
- Legendas, simbologias e notas técnicas padronizadas;

- Referências cruzadas entre pranchas;
- Compatibilização entre disciplinas.

Todos os modelos e documentos deverão ser previamente compatibilizados entre disciplinas antes de sua emissão final.

3.2.3.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Deverão ser apresentadas, no mínimo:

3.2.3.1.1. Prancha de Implantação e Situação

Contendo:

- Locação da edificação no terreno;
- Recuos legais;
- Taxa de ocupação;
- Permeabilidade;
- Calçadas acessíveis;
- Acessos de pedestres, ambulâncias e veículos de serviço;
- Sistema viário;
- Norte verdadeiro;
- Curvas de nível;
- Platôs;
- Coordenadas;
- Amarrações com vias públicas;
- Redes existentes;
- Drenagem superficial;
- Sentido de escoamento das águas pluviais;
- Tabela de resumo de terreno e construção;
- Volume de corte e aterro (caso não tenha prancha de terraplanagem).

3.2.3.1.2. Pranchas de Plantas Baixas Executivas

Contendo:

- Peças sanitárias;
- Modulação construtiva;
- Espessuras corretas de paredes;
- Eixos estruturais;
- Cotas totais e parciais;
- Níveis;
- Indicação de acabamentos;
- Paginação de pisos;
- Indicação de impermeabilizações;
- Reservas técnicas;
- Identificação de ambientes;
- Tabelas de esquadrias;

- Indicação de cortes e elevações;
- Compatibilização com instalações prediais;
- Tabelas informativas (área de piso, forro, parede, rodapé, soleira, bancadas, entre outras).

3.2.3.1.3. Pranchas de Cortes e Elevações

Contendo:

- Cortes longitudinais e transversais;
- Pé-direito;
- Níveis de lajes;
- Coberturas;
- Forros;
- Escadas;
- Rampas;
- Arrimos;
- Impermeabilizações;
- Detalhes construtivos;
- Compatibilização vertical das instalações;
- Indicação de materiais e sistemas construtivos.

3.2.3.1.4. Pranchas de Fachadas

Contendo:

- Todas as elevações externas;
- Especificações de revestimentos;
- Texturas;
- Cores;
- Vidros;
- Brises;
- Esquadrias;
- Elementos arquitetônicos;
- Identificação dos materiais de acabamento.

3.2.3.1.5. Detalhamento de Áreas Molhadas

Deverão conter:

- Plantas ampliadas;
- Paginação de revestimentos;
- Detalhes de impermeabilização;
- Caimentos;
- Ralos;
- Bancadas;
- Louças;
- Metais;

- Acessórios (saboneteiras, toalheiros, espelhos, dispenser papel higiênico, entre outros)
- Cortes e vistas internas;
- Compatibilização hidrossanitária.

3.2.3.1.6. Prancha de acessibilidade

Deverão conter:

- Rota Acessível
- Medidas de Rampas (declividade, larguras mínimas e detalhamento de patamares e corrimãos)
- Detalhamento dos Sanitários acessíveis.
- Mapa Tátil.
- Pisos e Comunicação (piso tátil e sinalização/comunicação visual)
- Detalhes Construtivos.

3.2.3.1.7. Prancha de layout

Deverão conter:

- Mobiliário e equipamentos fixos (bancadas, pias, cubas, bacias, torneiras);
- Mobiliário e equipamentos moveis (Mesas, armários, cadeiras, eletrodomésticos).
- Portas e Janelas com indicação de raio e abertura.
- Luminárias.
- Vegetação e pisos.

3.2.3.1.8. Pranchas de Esquadrias

Contendo:

- Quadro de esquadrias;
- Vistas e elevações das esquadrias;
- Detalhamento e cortes;
- Especificações técnicas

3.2.3.1.9. Pranchas de Detalhes

Contendo:

- Detalhes específicos da construção, se necessário;

3.2.3.1.10. Pranchas de comunicação visual

Contendo:

- Placas de identificação dos ambientes, cores específicas, placa de identificação da edificação, elementos construtivos de comunicação visual;

3.2.3.2. SISTEMA CONSTRUTIVO EM PAREDES DE CONCRETO/PVC

3.2.3.2.1. O projeto deverá conter obrigatoriamente:

- Paginação de Painéis
- Modulação integral dos perfis;
- Sequência de montagem;
- Identificação de peças especiais;
- Compatibilização dimensional;
- Minimização de cortes e perdas;
- Indicação Estrutural;
- Células concretadas;
- Células técnicas;
- Detalhamento de Armaduras e resumo de aço;
- Resumo de concreto e formas;
- Regiões de reforço;
- Vergas e contravergas;
- Juntas de concretagem;
- Detalhes Executivos;
- Cantos;
- Encontros em “L” e “T”;
- Fixações;
- Interfaces com esquadrias;
- Travamentos;
- Escoramentos;
- Sequência executiva;
- Procedimentos de concretagem;
- Lista de materiais.

3.2.3.2.2. Compatibilização de Instalações

Deverão estar previamente compatibilizados:

- Eletrodutos;
- Tubulações hidráulicas;
- Pontos de fixação;
- Reservas técnicas;
- Passagens embutidas;
- Furações programadas;
- Interfaces entre disciplinas;

3.2.3.2.3. Notas Técnicas Obrigatórias

Deverão constar:

- Classe do concreto;
- Fck;
- Slump Flow;
- Uso obrigatório de concreto autoadensável (CAA);
- Limites de altura de concretagem;
- Tempo de lançamento;

- Controle tecnológico;
- Critérios de vibração, quando aplicável;
- Tolerâncias executivas;
- Critérios de cura e desforma.

3.2.3.3. PROJETO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA

Deverão ser apresentados:

3.2.3.3.1. Locação e Fundação

- Eixos estruturais;
- Locação de fundações;
- Cotas;
- Sondagens;
- Cargas de pilares;
- Tensão admissível;
- Quadros-resumo;
- Sequência executiva;
- Tipo de fundação;
- Critérios de nega, repique e integridade (para estacas);
- Detalhamento de transições e interfaces;
- Mapeamento de utilidades enterradas.

3.2.3.3.2. Formas Estruturais

- Vigas, se necessário;
- Pilares, se necessário;
- Lajes, se necessário;
- Escadas, se necessário;
- Reservatórios;
- Rebaixos;
- Inserts;
- Furos técnicos;
- Reservas para instalações;
- Paginação e plano de concretagem;
- Memorial de contra-flechas e escoramento;
- Interfaces com vedações (gabarito de paredes de PVC e concreto armado);
- Especificação de acabamento superficial do concreto exposto (caso haja);

3.2.3.3.3. Armações

- Detalhamento completo;
- Seções;
- Dobramentos;
- Tabelas de aço;

- Bitolas;
- Comprimentos;
- Emendas;
- Espaçadores;
- Cobrimentos;
- Identificação de peças.

3.2.3.3.4. Piso e Muros de fechamento e arrimo

- Locação;
- Armaduras;
- Juntas;
- Detalhes executivos;
- Cortes;
- Elevações;
- Quantitativos;
- Memorial de cálculo;
- Tipo e intensidade de tráfego;
- Plano de paginação de juntas;
- Especificação de macrofibras (sintéticas ou de aço);
- Índices de planicidade e nivelamento (FF e FL);
- Tratamento superficial e endurecedores;
- Sistema de drenagem interna/canaletas (se aplicável);
- Muros: Sistema de drenagem do tardoz.

3.2.3.3.5. Estrutura metálica de cobertura

- Locação;
- Detalhamento dos perfis e ligações;
- Detalhes executivos;
- Cortes;
- Elevações;
- Quantitativos;
- Memorial de cálculo;
- Memorial de reações de apoio nas bases;
- Plano de Rigidez e Contraventamento;
- Sistema de Fixação e costura das telhas;
- Especificação do plano de pintura e proteção anticorrosiva;
- Linha de vida e ancoragens permanentes (NR-35);
- Detalhamento do sistema de captação de águas pluviais;
- Plano de Içamento e montagem (Rigging).

3.2.3.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto da entrada de energia deverá ser submetido à CPFL e aprovado.

Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade técnica e administrativa pelo protocolo, acompanhamento, cumprimento de eventuais exigências e obtenção da aprovação final do Projeto de Entrada de Energia (Subestação, Posto de Transformação ou Medição) junto à concessionária CPFL, em estrita conformidade com as normas regulamentares vigentes da referida distribuidora (normas GED/CPFL).

A CONTRATADA deverá protocolar o referido projeto na CPFL no prazo improrrogável de até 60 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis por atraso injustificado.

O comprovante de protocolo inicial junto à concessionária deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização.

Caso a concessionária emita parecer com exigências técnicas (comunique-se), a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências e reapresentar o projeto à concessionária, sem que isso enseje qualquer direito a pleito de prorrogação do prazo global de execução da obra ou aditivo financeiro.

Independentemente do nível de tensão de fornecimento do projeto aprovado — seja em Baixa Tensão (Grupo B) ou em Média Tensão (Grupo A) — toda e qualquer solicitação de ligação, extensão de rede, aumento de carga, vistoria ou ativação de contrato de fornecimento junto à CPFL deverá ser efetuada obrigatoriamente em nome da CONTRATANTE, figurando a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA como cliente titular e responsável final pela unidade consumidora.

Para o cumprimento do item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, preencher e minutar todos os formulários técnicos, cartas de solicitação e demais documentos exigidos pela concessionária, submetendo-os à assinatura do representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL em tempo hábil, vedada a vinculação do CNPJ da empresa terceirizada à titularidade da conta perante a distribuidora.

O atraso por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos estipulados neste item, que resulte em postergação da ligação definitiva da energia elétrica e, consequentemente, no atraso da entrega global da edificação, configurará inexecução parcial do objeto contratual, sujeitando a empresa às multas contratuais diárias previstas neste Edital.

3.2.3.4.1. Deverão ser apresentados:

- Entrada de energia aprovada junto à CPFL;
- Plantas de iluminação;
- TUG/TUE;
- Infraestrutura elétrica;
- Alimentadores;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de cargas;
- Balanceamento de fases;
- SPDA;
- Aterramento;
- Redes, CFTV e Wi-fi;

- Alimentação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- Indicação de eletrodutos (PVC, galvanizado) e eletrocalhas;
- Leitos;
- Caixas;
- Reservas;
- Compatibilização BIM;
- Planta de Detalhes de Montagem e Prumadas Elétricas;
- Projeto de Força e Comando de Motores/Climatização.

3.2.3.4.2. Deverão ainda constar:

- Estudos de demanda;
- Seletividade;
- Coordenação de proteção;
- Queda de tensão;
- Curto-circuito;
- Memorial de cálculo;
- Lista de materiais;
- Memorial de Cálculo Luminotécnico;
- Estudo de Gerenciamento de Risco de SPDA;
- Plano de Ensaios e Comissionamento das Instalações;
- Projeto de entrada de energia junto à concessionária.

3.2.3.5. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

3.2.3.5.1. Deverão ser apresentados:

- Distribuição de água fria;
- Barriletes;
- Prumadas;
- Esgoto sanitário;
- Ventilação;
- Águas pluviais e drenagem;
- Reservatórios;
- Isométricos;
- Detalhes construtivos;
- Caixas de inspeção e poços de visita com suas cotas de tampa e fundo;
- Declividades;
- Compatibilização com estrutura e arquitetura;

3.2.3.5.2. Deverão conter:

- Memorial de cálculo;
- Dimensionamentos;
- Lista de materiais;
- Detalhes de impermeabilização;

- Testes hidrostáticos previstos;
- Critérios de manutenção;
- Plano de Desinfecção e Limpeza da Rede de Água Potável;
- Gráficos de Pressão Disponível x Pressão Requerida.

3.2.3.6. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O projeto de prevenção e combate a incêndio deverá ser submetido junto ao Corpo de Bombeiros e aprovado, com compatibilização dos demais projetos.

3.2.3.6.1. Deverão ser apresentados:

- Rotas de fuga;
- Sinalização;
- Iluminação de emergência;
- Extintores;
- Hidrantes;
- Sprinklers, quando aplicável;
- Rede de incêndio;
- Reserva técnica;
- Casa de bombas;
- Detalhes executivos;
- Isométricos;
- Memorial de cálculo hidráulico.

3.2.3.7. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AVAC)

Deverá ser selecionado o tipo de sistema que melhor atende as necessidades do uso e manutenção do local.

3.2.3.7.1. Deverão ser apresentados:

- Locação de equipamentos;
- Redes de dutos, se necessário;
- Difusores, se necessário;
- Grelhas, se necessário;
- Exaustão, se necessário;
- Renovação de ar, se necessário;
- Linhas frigorígenas, se necessário;
- Drenagem;
- Isolamentos térmicos;
- Bases de equipamentos;
- Detalhes de manutenção;
- Compatibilização com estrutura e arquitetura.

3.2.3.7.2. O projeto deverá contemplar:

- Memória de cálculo da carga térmica;
- Lista de materiais;

- Renovação de ar;
- Eficiência energética;
- Níveis de ruído;
- Pressurização, quando aplicável;
- Controle operacional e automação, quando aplicável;
- Memorial de Operação e Manutenção Plena (Base para o PMOC);
- Plano de Filtragem e Qualidade do Ar Interno (IAQ).

3.2.4. PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS, NOMENCLATURA, ORGANIZAÇÃO E RASTREABILIDADE DOS ARQUIVOS BIM

As representações gráficas, modelos digitais, pranchas executivas, relatórios técnicos e demais documentos integrantes dos projetos deverão seguir padronização rigorosa de escalas, nomenclatura, organização documental e rastreabilidade das informações, garantindo uniformidade de representação, compatibilidade multidisciplinar, clareza executiva e controle adequado do fluxo de informações no ambiente BIM.

3.2.4.1. PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS — PROJETO ARQUITETÔNICO

A definição das escalas deverá assegurar legibilidade, precisão gráfica, compatibilidade entre disciplinas e adequado nível de detalhamento executivo, observando obrigatoriamente:

- ABNT NBR 8196 — Emprego de escalas em desenho técnico;
- ABNT NBR 6492:2021 — Representação de projetos arquitetônicos;
- ABNT NBR 10067 — Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- ABNT NBR 10068 — Folha de desenho;
- ABNT NBR 8403 — Aplicação de linhas em desenhos;
- ABNT NBR 8402 — Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
- ABNT NBR ISO 19650 — Organização e digitalização das informações da construção;
- ABNT NBR 16636-1 e 16636-2 — Desenvolvimento e coordenação de projetos;
- Demais normas técnicas correlatas.

As escalas indicadas deverão ser entendidas como referência mínima obrigatória, podendo a fiscalização exigir ampliações adicionais sempre que necessário para adequada compreensão dos detalhes executivos, interfaces construtivas, passagens técnicas, sistemas de fixação, juntas, interferências ou elementos de elevada complexidade técnica.

Os desenhos deverão preservar proporcionalidade, legibilidade de textos, clareza de simbologias, espessura adequada de linhas, correta hierarquia gráfica e perfeita leitura em meio digital e impresso.

As escalas do projeto arquitetônico deverão ser compatíveis com o nível de detalhamento executivo necessário à perfeita interpretação e execução da obra, observando:

- Implantação e Situação: 1:200, 1:500 ou 1:1000;
- Plantas Baixas Executivas: 1:50 ou 1:100;
- Cortes e Fachadas: preferencialmente compatíveis com a escala das plantas;
- Layout e fluxos funcionais: 1:50;

- Detalhamento de áreas molhadas: 1:20 ou 1:25;
- Paginação de revestimentos e pisos: 1:20 ou 1:25;
- Esquadrias e detalhamentos construtivos: 1:10 ou 1:20;
- Escadas, corrimãos, guarda-corpos e acessibilidade: 1:5, 1:10 ou 1:20;
- Detalhes de impermeabilização e juntas construtivas: 1:5 ou 1:10;
- Detalhes de fixação e interfaces construtivas: 1:1, 1:2, 1:5 ou 1:10.

As ampliações deverão permitir perfeita visualização de:

- Paginação;
- Caimentos;
- Soleiras;
- Arremates;
- Juntas de dilatação;
- Interfaces entre sistemas construtivos;
- Elementos de acessibilidade;
- Compatibilização com instalações.

3.2.4.2. PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS — PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural deverá apresentar detalhamento suficiente para execução, montagem, conferência e fiscalização dos elementos estruturais, observando:

- Locação de fundações: 1:50 ou 1:100;
- Formas estruturais: 1:50;
- Estruturas especiais: escalas ampliadas conforme complexidade;
- Detalhamento longitudinal de vigas e pilares: 1:50;
- Seções transversais: 1:20 ou 1:25;
- Sapatas, blocos e elementos de fundação: 1:25 ou 1:50;
- Escadas estruturais: 1:25;
- Reservatórios e estruturas especiais: escalas compatíveis com o detalhamento necessário;
- Detalhes de armaduras, ancoragens e inserts: 1:5, 1:10 ou 1:20.

Os desenhos deverão permitir perfeita identificação de:

- Armaduras;
- Emendas;
- Cobrimentos;
- Espaçadores;
- Sequência executiva;
- Reservas técnicas;
- Passagens de instalações;
- Interfaces com sistemas industrializados.

3.2.4.3. PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS — INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os projetos elétricos deverão possuir escalas compatíveis com a leitura dos circuitos, dispositivos e infraestrutura instalada, observando:

- Plantas de iluminação e tomadas: 1:50;
- Infraestrutura elétrica e lógica: 1:50 ou 1:100;
- SPDA e aterramento: 1:50 ou 1:100;
- Diagramas unifilares e multifilares: representação esquemática sem escala;
- Quadros elétricos e detalhes construtivos: 1:10 ou 1:20;
- Detalhes de caixas, leitos, eletrocalhas e aterramento: 1:10, 1:20 ou 1:25.

Os desenhos deverão possibilitar perfeita interpretação de:

- Encaminhamento de circuitos;
- Ocupação de eletrodutos;
- Reservas técnicas;
- Compatibilização com estrutura e AVAC;
- Alturas de instalação;
- Interligações;
- Acessibilidade de manutenção.

3.2.4.4. PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS — INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão possuir representação gráfica compatível com a perfeita execução e manutenção dos sistemas, observando:

- Plantas de distribuição: 1:50;
- Redes enterradas externas: 1:100;
- Barriletes e casas de máquinas: 1:20 ou 1:25;
- Esquemas isométricos: 1:20 ou 1:25;
- Detalhes de caixas, ralos, gordura e inspeção: 1:10 ou 1:20;
- Detalhes de reservatórios, bombas e pressurização: escalas ampliadas compatíveis.

Os desenhos deverão evidenciar:

- Declividades;
- Sentido de fluxo;
- Ventilações;
- Pontos de inspeção;
- Alturas;
- Interferências;
- Compatibilização com elementos estruturais e arquitetônicos.

3.2.4.5. PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS — PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Os projetos de incêndio deverão garantir leitura ampla das rotas de abandono e perfeita compreensão das redes de combate, observando:

- Rotas de fuga e sinalização: 1:100 ou 1:200;
- Plantas de hidrantes e extintores: 1:50 ou 1:100;
- Redes de sprinklers, quando aplicável: 1:50;
- Isométricos hidráulicos: escala compatível ou representação esquemática;
- Detalhes de abrigo, bombas e fixações: 1:10 ou 1:20.

Os desenhos deverão permitir:

- Verificação dos alcances;
- Distâncias máximas regulamentares;
- Acessibilidade operacional;
- Compatibilização com forros e instalações prediais;
- Identificação de dispositivos de segurança.

3.2.4.6. PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS — CLIMATIZAÇÃO (AVAC)

Os projetos de climatização deverão garantir adequada leitura das redes e compatibilização espacial entre sistemas, observando:

- Locação de equipamentos: 1:50 ou 1:100;
- Redes de dutos: 1:50;
- Casas de máquinas: 1:25 ou 1:50;
- Linhas frigoríferas: 1:50;
- Detalhes de suportes, isolamentos e drenos: 1:10, 1:20 ou 1:25.

Os desenhos deverão demonstrar:

- Pé-direito técnico;
- Espaços de manutenção;
- Interferências com estrutura;
- Compatibilização com elétrica e incêndio;
- Acessos operacionais;
- Renovação e exaustão de ar.

3.2.4.7. PADRONIZAÇÃO DE NOMENCLATURA, VERSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS BIM

Com o objetivo de garantir rastreabilidade, interoperabilidade, controle documental e gestão eficiente das informações do empreendimento, todos os arquivos digitais deverão seguir padronização obrigatória de nomenclatura, classificação e versionamento, conforme diretrizes da:

- ABNT NBR ISO 19650;
- ABNT NBR 15965;
- ABNT NBR 16636;

A estrutura de nomenclatura deverá ser obrigatoriamente composta pelos seguintes campos:

[PROJETO]-[DISCIPLINA]-[ELEMENTO]-[PAVIMENTO]-[FASE]-[REVISÃO].[EXTENSÃO]

Os campos deverão possuir preenchimento padronizado e consistente entre todas as disciplinas.

3.2.4.7.1. PADRONIZAÇÃO DOS CÓDIGOS

3.2.4.7.1.1. Código do Projeto

Identificação abreviada do empreendimento:
AMB = Central de Ambulâncias;

3.2.4.7.1.2. Código da Disciplina

AR = Arquitetura;
ES = Estrutural;
EL = Elétrica;
SA = SPDA;
HI = Hidrossanitário;
IN = Incêndio;
AC = Climatização;
DR = Drenagem;
LO = Lógica e telecomunicações;
CO = Coordenação BIM;
OR = Orçamento;
PL = Planejamento (cronograma físico-financeiro).

3.2.4.7.1.3. Código do Elemento

MOD = Modelo BIM;
PRN = Prancha;
DET = Detalhamento;
MEM = Memorial;
REL = Relatório;
CAL = Memorial de cálculo;
QUA = Quantitativos;
CLA = Clash Detection;
COB = Coordenação BIM.

3.2.4.7.1.4. Código de Pavimento

IMP = Geral/Implantação;
TER = Pavimento térreo;
SUP = Pavimentos superiores;

COB = Cobertura;
TEC = Pavimento técnico.

3.2.4.7.1.5. Código de Fase

EP = Estudo preliminar;
AP = Anteprojeto;
EX = Executivo;
CP = Compatibilizado;
AB = As Built;

3.2.4.7.1.6. Revisão

R0 = Inicial;
R1 = Revisão 1;
R2 = Revisão 2;
R3 = Revisão 3;

3.2.4.7.2. CONTROLE DE REVISÕES E VERSIONAMENTO

Todos os arquivos deverão conter:

- Número de revisão;
- Data de emissão;
- Responsável pela alteração;
- Histórico resumido de revisões;
- Status documental;
- Identificação da disciplina.

EXEMPLOS DE NOMENCLATURA

- Modelos BIM

AMB-AR-MOD-IMP-EX-R0.rvt
AMB-ES-MOD-SUP-CP-R1.rvt
AMB-HI-MOD-TER-AB-R0.ifc

- Coordenação e Compatibilização

AMB-CO-CLA-IMP-CP-R1.pdf
AMB-CO-MOD-IMP-EX-R3.nwd

- Pranchas Executivas

AMB-AR-PRN-TER-EX-R2.pdf
AMB-IN-PRN-IMP-EX-R3.pdf

- Relatórios e Memoriais

AMB-ES-CAL-IMP-EX-R0.pdf
AMB-AC-REL-IMP-CP-R0.pdf

3.3. MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo deverá ser elaborado conforme modelo da municipalidade, contendo objeto com descrição sumária, sistemas construtivos, normatização pertinente, descrição dos serviços e demais elementos necessários para o perfeito entendimento das características construtivas a serem empregadas.

As especificações de materiais e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

a) Numeração e Nomenclatura de acordo com a Planilha orçamentária;

b) Especificação do material e quando da referência citar sempre o “equivalente”;

c) Indicação do local de aplicação, citar projeto (desenho, detalhes, etc.);

d) Descrição da forma de aplicação, execução do serviço.

Todas as laudas das especificações deverão conter a numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.).

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

3.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Após a conclusão dos projetos executivos, deverá ser elaborada planilha orçamentária detalhada por itens conforme modelo apresentado pela municipalidade observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

Na elaboração da planilha deverão ser considerados os Custos Unitários Base SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) na versão mais atualizada. A elaboração de orçamentos poderá ser feita, ainda, com base em outras fontes oficiais obedecendo a hierarquia: SINAPI, SIURB, CDHU, PINI, FDE, entre outras, sempre na versão mais atualizada disponível, conforme preconizado na lei 14133/21:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, un, etc.).

Não poderão constar composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

Deverá ser fornecido orçamento sintético e analítico (composições de custos) dos serviços não SINAPI.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e especificações técnicas de materiais e serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

Deverá ser fornecida memória de cálculo dos quantitativos.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI - benefícios e despesas indiretas adotado pela construtora. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar especificado e detalhado na planilha.

Os valores deverão ser sempre arredondados, indicando os subtotais de cada etapa conforme modelo da licitação.

3.5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado conforme modelo da municipalidade, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições gerais

Para que os presentes serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Acompanhamentos técnicos e profissionais especializados no local da obra, sendo a condução da obra pela CONTRATADA, pelo seu responsável técnico registrado no CREA-SP e devidamente identificado junto à CONTRATANTE, auxiliado na condução dos trabalhos por equipe técnica necessária (Técnico de Segurança do Trabalho, Encarregado, entre outros);
- Fornecer local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral, bem como realizar refeições e higiene pessoal;

- Prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental;
- Cumprir na íntegra o prazo estipulado;
- Elaborar todos os projetos executivos, conforme diretrizes orientadas pela municipalidade e sob aprovação da fiscalização;
- Executar a obra de acordo com os projetos executivos, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis e elétricas, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente;
- A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor;
- A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial, bem como acabamentos deverão obedecer às recomendações dos fabricantes e passar por inspeção do fiscal da obra ou especialista, podendo ser rejeitado, sem gerar novos custos a CONTRATANTE;
- Apresentar PLANO DE TRABALHO para etapas que se fizerem necessárias, como por exemplo: fundações, montagem dos painéis fotovoltaicos, etc.;
- Obrigatoriedade do DIÁRIO DE OBRAS no canteiro de obras, para que os apontamentos sejam realizados diariamente.
- Juntamente com o processo de medição, deverão ser encaminhados as cópias dos diários de obras referente ao período de medição executada;
- A CONTRATADA deverá preencher o Diário de Obras diariamente, ao término dos trabalhos do dia;
- O fiscal do contrato deverá fazer a análise do Diário de Obras todos os dias, realizando as anotações e apontamentos que se fizerem necessários;
- As anotações da CONTRATADA deverão estar em papel timbrado da contratada e conter, no mínimo: número de funcionários, número de equipamentos, serviços executados, e quaisquer ocorrências verificadas durante a execução da obra, e deverão ser assinados pelo engenheiro responsável.

4.2. Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Sempre que possível evitar a geração de resíduos sólidos urbanos

4.2.2. A disposição final dos resíduos sólidos gerados deverá ser ambientalmente adequada.

4.3. Subcontratação/Transferência

A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por

cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.4. Garantia da contratação

Será exigida garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21, em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com o art. 59 § 5º, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.5. Vistoria prévia à participação na licitação

A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com agendamento através do e-mail: rafael.franzao@indaiatuba.sp.gov.br e isis.reis@indaiatuba.sp.gov.br

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Durante a execução do contrato, deverão ser feitas tantas visitas quanto forem necessárias para avaliação dos serviços já executados.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, bem como das exigências necessárias para a adequada execução do objeto.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições do local, omissões, dúvidas ou equívocos relativos aos serviços a serem executados, devendo a contratada assumir integralmente os riscos e ônus decorrentes da execução do objeto contratado.

4.6. Reserva de vagas em postos de trabalho não especializados para pessoas em situação de rua

Nos contratos celebrados pela Administração Pública, de acordo com a Lei Municipal nº 8.306, de 08 de maio de 2025, deverá ser observado a reserva de vagas em postos de trabalho não especializados para pessoas em situação de rua.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 20 (vinte).

Para o cumprimento do disposto, a reserva de vagas será disponibilizada para as pessoas acolhidas pela rede de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social

A inobservância da contratação durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de multa prevista no respectivo instrumento e, no caso de reincidência, de rescisão por iniciativa da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: No dia de emissão da ordem de serviço

5.2.2. O cronograma de realização dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro, disponibilizado em anexo ao Termo de Referência

5.3. Local de prestação de serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Domingos Ferrarezzi - Jardim Residencial Dona Maria Candida, Indaiatuba/SP.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.2. Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), necessário e adequado ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto nas Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da portaria número 3.214 do Ministério do trabalho, bem como nos demais meios oficiais e diretrizes técnicas.

5.5. Especificação da garantia do serviço

A Contratada responderá pela qualidade da execução da obra e pela adequada aplicação dos materiais empregados, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

O referido prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, momento em que se considera formalmente concluída a execução do objeto contratual.

Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou imperfeições verificadas nos serviços executados ou nos materiais aplicados, sempre que decorrentes de execução inadequada, emprego de materiais impróprios ou descumprimento das especificações técnicas previstas no contrato, projetos ou normas aplicáveis.

A responsabilidade da Contratada não exclui ou reduz a atuação da fiscalização da Administração, nem a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos, permanecendo aplicáveis as demais disposições legais relativas à responsabilidade civil e técnica decorrentes da execução de obras de engenharia.

5.6. Assistência Técnica

Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço, e até a formalização do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica necessária à correção de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização da Administração.

Durante esse período, a CONTRATADA ficará obrigada a executar, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes, reparos ou complementações necessárias à adequada conclusão dos serviços, incluindo a correção das inconformidades apontadas na vistoria realizada para fins de recebimento provisório, bem como aquelas que eventualmente venham a ser constatadas no decorrer desse intervalo.

A prestação da assistência técnica prevista neste item não exclui nem limita as responsabilidades legais da CONTRATADA, inclusive aquelas decorrentes de vícios construtivos, defeitos de execução ou falhas de equipamentos, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), bem como das demais normas aplicáveis aos contratos administrativos e às obras e serviços de engenharia.

O recebimento definitivo da obra somente será emitido após a verificação de que todas as pendências identificadas forem devidamente solucionadas, e que o sistema se encontra em perfeito funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Arremates Finais

Após a conclusão de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo a limpeza geral da obra e a desmobilização do canteiro, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques, ajustes e arremates finais necessários à perfeita finalização dos serviços, de modo a garantir que as instalações e estruturas entregues apresentem plenas condições de funcionamento, segurança, acabamento e conformidade técnica.

Os arremates finais compreendem a correção de eventuais imperfeições decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: recomposição de pavimentações eventualmente afetadas durante a obra, ajustes em elementos estruturais e metálicos, retoques de pintura, recomposição de revestimentos, regularização de superfícies, correção de fixações, organização e acomodação adequada de cabos e eletrodutos, bem como a

revisão geral das instalações elétricas, estruturas de suporte e demais componentes do sistema.

A CONTRATADA também deverá garantir que todas as áreas que tenham sofrido interferência durante a execução da obra sejam devidamente restauradas às condições originais ou superiores, incluindo áreas de circulação, estacionamentos, dispositivos de drenagem, sinalizações e demais elementos eventualmente impactados.

Todos os serviços de arremates e correções que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA sem ônus adicional, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, como condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

A obra somente será considerada concluída após a verificação, pela FISCALIZAÇÃO, de que todos os ajustes e arremates finais forem executados satisfatoriamente, atendendo às especificações técnicas, aos projetos aprovados e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição, entrega e encerramento da execução contratual deverão observar as seguintes etapas, com o objetivo de assegurar a plena funcionalidade da edificação, a regularização documental da obra e a adequada transferência do objeto à Administração Pública.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização e ativação das ligações definitivas das redes de infraestrutura, incluindo, quando aplicável, abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, telefonia, rede de dados e demais serviços públicos necessários ao pleno funcionamento da edificação.

A CONTRATADA deverá igualmente providenciar a desativação, cancelamento e retirada das ligações provisórias eventualmente utilizadas durante a execução da obra, bem como a remoção de instalações temporárias do canteiro de obras, garantindo a entrega do local em condições adequadas de uso e segurança.

Dentro do prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração o acervo técnico completo da obra, em via física devidamente encadernada e também em meio digital, contendo, no mínimo:

I. Relatório de comissionamento e testes dos sistemas instalados, quando aplicável;

II. Manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas instalados;

III. Certificados e termos de garantia dos equipamentos e materiais permanentes incorporados à obra;

IV. Projetos “as built”, representando fielmente as condições finais da obra executada;

V. Memoriais técnicos e registros das alterações eventualmente realizadas durante a execução da obra;

VI. Demais documentos técnicos necessários à adequada operação, manutenção e gestão da edificação.

Para fins de formalização da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para obtenção dos documentos e licenças exigidos pelos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, a solicitação de vistorias e autorizações junto aos órgãos responsáveis.

Para efeito da emissão do atestado de conclusão da obra, a CONTRATADA deverá requerer junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia a análise da documentação e a emissão das certidões ou documentos administrativos necessários à regularização da edificação.

O responsável técnico pela execução da obra deverá providenciar, quando aplicável, a solicitação das vistorias junto ao Corpo de Bombeiros, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como outros documentos de regularização eventualmente exigidos para o funcionamento da edificação.

A conclusão dos serviços e a entrega da documentação técnica constituirão condição necessária para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, sem prejuízo da verificação da conformidade dos serviços executados pela fiscalização da Administração.

5.9. Matriz de risco

A Matriz de Riscos, quando aplicável, definirá com exatidão riscos e responsabilidades estabelecidas entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro dependente de eventos supervenientes à contratação. Para maiores detalhes vide MATRIZ DE RISCOS.

5.10. Liberdade técnica na empreitada integrada

Em função da adoção do regime de empreitada integrada, determinadas soluções técnicas poderão ser definidas ou otimizadas pela CONTRATADA durante o desenvolvimento dos projetos executivos, desde que respeitados os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e a capacidade de geração prevista para o empreendimento.

ELEMENTO DA OBRA	SOLUÇÃO ADOTADA	DESCRIÇÃO DA LIBERDADE TÉCNICA DO CONTRATADO
Método construtivo	Parede de concreto com forma de PVC	A CONTRATADA não terá liberdade na escolha do método construtivo, o qual deverá ser em parede de concreto com forma de PVC
Pintura	Tinta acrílica (paredes e faixas de piso), epóxi (estrutura metálica), piso (epóxi), calhas/rufos/condutores	A CONTRATADA poderá propor soluções diversas para a pintura
Estrutura do telhado e telhamento	Estrutura metálica, telha sanduíche em EPS (cobertura), telha simples pré pintada (fechamento) e telha translúcida (para iluminação)	A CONTRATADA poderá propor soluções para o telhado, desde que sejam telhas pré-pintadas e que seja garantido o conforto térmico e acústico
Fundações	Radier estaqueado (edificação principal, cobertura ambulâncias e oficina, reservatório)	Poderão ser propostas soluções alternativas de fundação, desde que baseadas em estudos geotécnicos e que garantam desempenho estrutural e estabilidade da estrutura.
Esquadrias	Alumínio branco e portões em gradil com pintura eletrostática	A CONTRATADA não poderá alterar o material das esquadrias, sendo permitido alterar o tipo (maxim-ar, por exemplo), e todas as janelas deverão prever grade e brise nas janelas indicadas, além de motor para os portões de entrada
Forro	Modular de PVC e gesso	Não será permitida alteração do tipo de forro, devido a facilidade de manutenção sem estar sujeito a manchas e necessidade de atendimento à vigilância sanitária

Pisos internos	Porcelanato nas áreas internas e epóxi na oficina e cobertura das ambulancias	Não será permitida alteração do tipo de piso, devido à manutenção e atendimento à vigilância sanitária
Pisos externos	Piso armado com fibras (calçada externa), piso de concreto armado (ao redor da edificação) e piso industrial com barras de transferência e tela dupla (estacionamento)	Não será permitida alteração do tipo de piso devido à durabilidade
Tipo de drenagem do estacionamento	Sarjetão com grelha	Não será permitida alteração do tipo de drenagem do estacionamento de ambulâncias, que inclusive deverá prever reservatório de retardo e caixa separadora de água e óleo na oficina
Tubulação de incendio	Tubo em aço galvanizado com conexões ranhuradas	Não será permitida alteração do tipo de tubo de incêndio, com conexão ranhurada, sendo que os demais equipamentos deverão seguir as especificações do Corpo de Bombeiros
Equipamentos de ar condicionado	Split (hi-wall e piso teto) ciclo frio	Poderão ser adotados outros tipos de climatização, como VRF ou splitão, exceto troca por ventiladores
Cabos alimentadores dos quadros	Isolação EPR	O isolamento dos cabos alimentadores dos quadros deverá ser em EPR, podendo o traçado ser alterado
Quadros de distribuição	Em chapa metálica com barramentos e disjuntores tipo DIN	Não serão permitidas alterações das especificações dos quadros, mas a CONTRATADA poderá alterar sua localização
ELEMENTO DA OBRA	**SOLUÇÃO ADOTADA**	**DESCRIÇÃO DA LIBERDADE TÉCNICA DO CONTRATADO**
Tomadas de uso geral	Tomadas de 20A	Não será permitida diminuição do número de tomadas de uso geral e as mesmas deverão ser de 20A
Iluminação	Calha com duas lâmpadas tubulares LED e refletor LED com poste de 6m	As luminárias internas precisam ser do tipo tubular para facilitar a manutenção, já as externas poderão ser adotados outros tipos de iluminação, desde que atendido os níveis de luminância adequadas
CFTV e WI-FI	Equipamentos de câmera POE, NVR e pontos de Wi-Fi POE	Deverão ser instalados os modelos de câmeras, NVR e pontos de wi-fi adotados pelo município, para propiciar a manutenção,com a quantidade indicado pela municipalidade
Louças e metais	Chuveiro blindado, bacias com caixa acoplada (exceto o expurgo), lavatórios, cubas, torneira com acionamento automátiico	Deverá ser adotado o layout das peças conforme proposto no anteprojeto e as peças sanitárias deverão ser de 1ª linha, sendo os vasos sanitários sem furo frontais e com o assento e tampa, chuveiro blindado e as torneiras dos lavatórios e cuba de louça com acionamento automático
Divisória sanitária	Laminado melamínico com perfis em alumínio	Poderão ser adotados outros tipos de fechamento
Rede de lógica	Equipamentos de rack e patch panel e cabo UTP cat 6	Deverão ser instalados os modelos de rack e patch panel adotados pelo munícipio e cabo UTP cat 6
Tipo de fechamento externo	Mureta com gradil eletrofundido	Poderão ser adotados outros tipos de fechamento, exceto alambrado
Projetos executivos	Arquitetura: Revit, Hidráulica e Elétrica: QI Builder, Estruturas: Eberick	A CONTRATADA não poderá utilizar softwares diferentes do mencionado pois são os adotados pela municipalidade

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Preposto

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

A avaliação da execução do objeto contratado será realizada com base no acompanhamento técnico da obra e nas medições periódicas dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medição dos serviços terá por finalidade aferir o avanço físico do empreendimento e subsidiar os pagamentos devidos à CONTRATADA, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, devidamente verificados e aprovados pela fiscalização do contrato.

Sempre que forem constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá promover a retenção ou glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando verificado que a CONTRATADA não reproduziu os resultados acordados, deixou de executar parte dos serviços contratados, executou atividades em desconformidade com as especificações técnicas ou com a qualidade mínima exigida, ou ainda deixou de empregar os materiais, equipamentos ou recursos humanos previstos para a execução dos serviços, ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária.

Considerando tratar-se de obra sob regime de execução de empreitada integrada, **ao final de cada etapa** prevista no Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA deverá apresentar a medição dos serviços executados no período, acompanhada de planilha

detalhada de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

A medição apresentada será analisada pela fiscalização técnica da CONTRATANTE, que realizará a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais. Somente após a validação da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade, atendendo às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e devidamente aprovados pela fiscalização do contrato.

Estrutura de medição e pagamento das principais etapas da execução contratual:

ETAPA	ATIVIDADE	CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO	% DAS ATIVIDADES EM RELAÇÃO AO TOTAL DO CONTRATO
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Acompanhamento da obra pela equipe	Presença dos profissionais na obra e evolução dos serviços	Proporcional à evolução física da obra
PROJETOS EXECUTIVOS	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m), Projetos executivos de arquitetura, instalações hidráulicas (água fria, esgoto e águas pluviais/drenagem), instalações elétricas (elétrica, SPDA, rede, CFTV e wi-fi), climatização, estruturas (fundações, parede de concreto com forma de PVC, pisos de concreto armado e muros de fechamentos,metálica e linha de vida), prevenção e combate a incêndio	Entrega dos projetos executivos	1,4541%
SERVIÇOS PRELIMINARES	Placa de obra	Após instalação	0,2031%
	Ligações provisórias, tapume, locação de andaimes e instalação do canteiro (depósito, sanitário e refeitório)	Após mobilização e instalação no canteiro	1,8363%
	Remoção de entulho	Remoção das caçambas do canteiro	0,0691%
	Locação da obra	Após execução	0,2568%
TERRAPLANAGEM	Limpeza	Após execução	0,3272%
	Corte	Após execução	0,7268%
	Aterro	Após execução	0,6451%
FUNDAÇÕES	EDIFICAÇÕES	Após execução	5,9168%
	RESERVATÓRIO	Após execução	0,7816%
SUPERESTRUTURA	Parede de PVC: Edificação principal	Após execução	11,3483%
	Parede de PVC: Oficina	Após execução	2,7674%
	Laje	Após execução	0,0370%
ETAPA	**ATIVIDADE**	**CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO**	**% DAS ATIVIDADES EM RELAÇÃO AO TOTAL DO CONTRATO**
SISTEMA DE COBERTURA	TELHADO (esturutra metálica e telhas)	Após execução	11,6641%
	FORRO	Após execução	0,9877%
	PILAR METALICO (cobertura de ambulancia)	Após execução	0,1028%
PINTURAS	PINTURA DE PAREDE DE PVC	Após execução	1,4614%

	PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO	Após execução	1,4267%
	PINTURA DE PISO	Após execução	0,3102%
	PINTURA DE FORRO	Após execução	0,2411%
	PINTURA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	Após execução	0,0925%
ESQUADRIAS	PORTÕES	Após execução	0,7206%
	PORTAS DE ALUMÍNIO	Após execução	1,0061%
	JANELAS DE ALUMÍNIO	Após execução	3,0672%
	BRISES	Após execução	1,0435%
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	TUBOS, CONEXÕES E REGISTROS	Após execução	0,1493%
	RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBAS	Após execução	1,3507%
	ENTRADA DE AGUA	Após execução	0,0090%
INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUA PLUVIAL		Após execução	0,6687%
CALHA, RUFO E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL		Após execução	3,1664%
INSTALAÇÕES DE DRENOS PARA AR-CONDICIONADO		Após execução	0,1271%
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	Após execução	0,7908%
	TUBULAÇÕES	Após execução	0,2172%
INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS		Após aprovação no corpo de bombeiros e execução das intalações de PPCI	0,9021%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA	Após aprovação na CPFL e execução da entrada de energia	0,9247%
	ALIMENTAÇÃO	Após execução	2,9411%
	QUADROS E DISJUNTORES	Após execução	0,3632%
	ELETRODUTOS, CONDULETES E ELETROCALHAS	Após execução	1,0948%
	CAIXAS	Após execução	0,1438%
	CONDUTORES	Após execução	0,7746%
	TOMADAS E INTERRUPTORES	Após execução	0,0958%
	LUMINÁRIAS	Após execução	1,1088%
INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	EQUIPAMENTOS	Após execução	1,6166%
	CABOS	Após execução	0,2530%
	TOMADAS	Após execução	0,1097%
	ELETROCALHAS E CONEXÕES	Após execução	0,4028%
	ELETRODUTOS	Após execução	1,6917%
SPDA	CAIXAS	Após execução	0,0212%
	CABOS	Após execução	0,2514%
	COMPONENTES	Após execução	0,2181%
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		Após execução	1,0775%
PISOS	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	Após execução	2,1863%
	PAISAGISMO	Após execução	0,0822%
IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	Após execução	8,8631%
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	Após execução	0,0193%

	PINTURA DE VAGAS ESTACIONAMENTO	Após execução	0,0383%
	FECHAMENTO DO TERRENO (MURETA COM GRADIL)	Após execução	10,0645%
	PASSEIO EXTERNO	Após execução	0,6171%
	INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTIVEL	Após execução	0,1765%
IMPERMEABILIZAÇÕES	Impermeabilização das fundações	Após execução	0,6324%
SERVIÇOS FINAIS	Limpeza de obra	Após execução	0,2280%

O pagamento das medições aprovadas será realizado conforme os prazos estabelecidos no contrato administrativo, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

A última medição somente será autorizada após a conclusão integral dos serviços, realização do comissionamento completo da usina fotovoltaica, entrega da documentação técnica final — incluindo projetos “as built”, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relatórios de testes e DataBook do empreendimento — bem como após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pela CONTRATANTE.

7.2. Recebimento

Ao término de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a medição dos serviços executados no período, acompanhada de planilha detalhada, memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos comprobatórios da execução das atividades realizadas.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os serviços previstos para aquela fase estiverem integralmente executados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com os projetos aprovados e com as normas técnicas aplicáveis, devendo tal condição ser verificada e validada pela fiscalização do contrato.

Sempre que aplicável, a CONTRATADA também deverá apresentar, juntamente com a medição, os documentos comprobatórios da origem legal de produtos e subprodutos florestais eventualmente utilizados na execução dos serviços, em atendimento à legislação ambiental vigente.

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da etapa ou parcela executada, acompanhada da documentação comprobatória da prestação dos serviços correspondentes à medição apresentada. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante a emissão de termo detalhado, que atestará o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.246/2022.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, verificando se os serviços executados atendem às especificações do projeto, às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Já o fiscal administrativo do

contrato procederá à verificação dos aspectos administrativos e documentais relacionados à execução contratual. Quando houver fiscalização setorial, está também poderá participar do procedimento de verificação, considerando os aspectos técnicos e administrativos pertinentes à sua área de atuação.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento o fiscal técnico do contrato realizará a avaliação da execução do objeto, analisando o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os indicadores e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades, poderá haver o redimensionamento dos valores a serem pagos, devendo tais ocorrências ser devidamente registradas em relatório técnico encaminhado ao gestor do contrato.

Considerar-se-á formalizado o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado ou, quando houver mais de um documento necessário, com a entrega do último deles.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Nessas situações, a fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição de serviços enquanto não forem sanadas todas as pendências identificadas durante o procedimento de recebimento provisório.

O recebimento provisório também poderá ficar condicionado, quando aplicável, à conclusão de testes de funcionamento, ensaios técnicos, procedimentos de comissionamento do sistema fotovoltaico, bem como à entrega dos manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos exigidos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos aprovados ou na proposta apresentada pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Nos casos em que a fiscalização do contrato for exercida por apenas um servidor, o termo detalhado de recebimento deverá conter o registro completo das análises técnicas e administrativas realizadas, incluindo a descrição das ocorrências verificadas durante a execução contratual e as conclusões da fiscalização, devendo esse documento ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de avaliação e providências relacionadas ao recebimento definitivo.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços executados, mediante emissão de termo detalhado que formalize a aceitação definitiva do objeto contratado.

Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos: análise dos relatórios e documentos produzidos pela fiscalização durante a execução do contrato; verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA; avaliação do desempenho da empresa na execução dos serviços; e verificação da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a aceitação definitiva da obra.

O gestor do contrato deverá consolidar as informações fornecidas pelos fiscais técnico e administrativo e emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, com registro do desempenho da CONTRATADA, eventuais ocorrências verificadas e penalidades aplicadas, quando for o caso, devendo tal registro integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme previsto no Decreto nº 11.246/2022.

Após a verificação da regularidade da execução do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sendo então autorizada a emissão da nota fiscal ou fatura correspondente à última parcela contratual. Na sequência, toda a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração autorizar o pagamento da parcela incontroversa da execução contratual, mediante a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.

Ressalta-se que nenhum prazo de recebimento será considerado iniciado ou concluído enquanto houver pendências técnicas, administrativas ou documentais de responsabilidade da CONTRATADA, relacionadas à execução do objeto ou à instrução do processo de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da finalização da etapa de liquidação da despesa, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, observadas ainda as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação, pela fiscalização e pela gestão do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e com o cronograma físico-financeiro, bem como

da regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo a nota fiscal ou fatura correspondente à medição aprovada.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigido pela legislação aplicável.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução dos serviços, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela CONTRATADA, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou quaisquer encargos por atraso.

Na hipótese de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para a ocorrência do atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato administrativo, observada a legislação vigente.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, informando-se previamente o banco, a agência e o número da conta para fins de processamento do pagamento.

Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, após a regular tramitação das etapas de liquidação da despesa e autorização para pagamento.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à natureza da contratação. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha de composição de custos apresentada pela CONTRATADA, serão retidos na fonte os tributos legalmente exigidos no momento do pagamento, conforme os percentuais estabelecidos na legislação em vigor.

No caso de a CONTRATADA ser optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção na fonte dos tributos abrangidos por esse regime tributário diferenciado. Todavia, para usufruir desse tratamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação atualizada de sua condição de optante pelo Simples Nacional, por meio de documento oficial emitido pela Receita Federal ou outro meio legalmente admitido.

Os pagamentos realizados pela Administração estarão condicionados à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigido pela legislação aplicável,

bem como ao ateste da fiscalização quanto à correta execução dos serviços e à conformidade da documentação apresentada.

Ressalta-se que, nos valores constantes das propostas apresentadas, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto contratual, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais sob qualquer justificativa relacionada à composição de custos da proposta

7.5. Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, considerando-se as planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referentes ao mês de janeiro de 2026.

Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), incidindo exclusivamente sobre as parcelas contratuais relativas aos serviços ainda não executados ou às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, observando-se o mesmo índice e metodologia de cálculo, salvo disposição normativa superveniente que determine índice distinto aplicável à Administração Pública.

O reajuste contratual será formalizado por meio de apostilamento ao contrato, nos termos da legislação vigente, não sendo necessária a celebração de termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto, do prazo ou das demais condições contratuais estabelecidas.

7.6. Alteração dos valores contratuais

Conforme indicado na lei 14133/21, artigo 33, tem-se que:

“Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de **caso fortuito ou força maior**;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, **a pedido da Administração**, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de **responsabilidade da Administração**.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Tipo de licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade ***Concorrência,*** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às contratações de obras. A presente contratação enquadra-se como obra de engenharia, conforme definição constante no art. 6º, inciso XII, da referida lei, que caracteriza como obra toda atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implique intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações técnicas que, integradas, resultem na inovação do espaço físico ou na alteração substancial das características originais de bem imóvel. Considerando que o objeto envolve construções, incluindo fundações, estruturas metálicas, infraestrutura elétrica, instalações de geração de energia e demais intervenções civis associadas, resta plenamente caracterizada sua natureza de obra, justificando a adoção da modalidade concorrência.

A concorrência será realizada na forma **presencial**, considerando as particularidades do objeto e o interesse público envolvido na contratação. Tal formato visa assegurar maior efetividade ao processo licitatório, permitindo a participação de empresas efetivamente interessadas e tecnicamente capacitadas para execução do empreendimento, bem como maior interação entre a Administração e os licitantes durante as fases do certame. Adicionalmente, a realização do certame na forma presencial contribui para a mitigação de riscos relacionados à apresentação de propostas inexequíveis ou desconectadas da realidade operacional da execução da obra, uma vez que as empresas participantes deverão considerar em sua composição de custos aspectos logísticos, operacionais e de mobilização compatíveis com a execução local do empreendimento. Essa abordagem também favorece a valorização da economia regional, estimulando a contratação de mão de obra local e a utilização de fornecedores da região, promovendo impactos positivos no desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da observância aos princípios da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, considerando-se o valor global da proposta, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, no Anteprojeto e no Edital da licitação.

As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar integralmente o objeto da contratação, incluindo todos os serviços, fornecimentos, equipamentos, materiais e demais elementos necessários à plena execução do empreendimento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8.2. Regime de execução

O regime de execução contratual adotado será o de **empreitada integrada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela contratação de empresa responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos, bem como pela execução completa da obra ou serviço de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, sistemas e demais insumos necessários à plena implementação do objeto.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico e no prazo estabelecido no Edital, planilha de composição de preços, contendo o detalhamento do valor global da proposta, discriminado por etapas ou itens do empreendimento, conforme modelo de planilha fornecido pela Administração.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se o licitante comprovar, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, a viabilidade de sua proposta.

Considerando que o presente certame adotará o regime de empreitada por preço global, também poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

A proposta apresentada pelo licitante deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa do objeto licitado, incluindo, mas não se limitando a:

- *Mão de obra direta e indireta;*
- *Elaboração dos projetos executivos;*
- *Materiais e equipamentos;*
- *Ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;*
- *Transporte, fretes, carga e descarga;*
- *Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos;*
- *Seguros, garantias e riscos inerentes à execução contratual;*
- *Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;*
- *Tributos, taxas e contribuições incidentes;*
- *Despesas administrativas e operacionais;*
- *Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);*
- *E quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.*

Dessa forma, o valor global apresentado na proposta deverá representar a remuneração integral da CONTRATADA pela execução completa do objeto, não sendo admitida a apresentação posterior de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro sob a alegação de omissão de custos ou falhas na composição da proposta.

8.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica

Cabe ao setor responsável estabelecer a habilitação jurídica necessária que será apresentada no respectivo Edital.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Cabe ao setor responsável estabelecer a habilitação fiscal, social e trabalhista necessária que será apresentada no respectivo Edital.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

Cabe ao setor responsável estabelecer a habilitação econômico-financeira, social e trabalhista necessária que será apresentada no respectivo Edital.

8.4.4. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar seus requisitos de habilitação e qualificação com a entrega dos seguintes documentos:

- Certidão atualizada do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia civil, compatível com o objeto licitado e comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

- Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior de seu quadro permanente fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, comprovando experiência(s) anterior(es) em obra(s) compatível(is) com o objeto licitado e de característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es); (sem necessidade de quantitativo mínimo);

a) FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 / DIRETRIZ SINAT 004 RV.01)

- O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação do(s) documento(s) de habilitação e proposta(s), na condição de empregado(s), contratado(s), diretor(es) ou sócio(s) obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição;

- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto às seguintes parcelas de maior relevância técnica

e valor significativo:

b)FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 / DIRETRIZ SINAT 004 RV.01): 680 m2

Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que provenientes de contratos distintos, desde que demonstrem a execução dos serviços de forma compatível com o objeto licitado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que demonstrada a vinculação entre a empresa executora dos serviços e a licitante participante do certame.

A Administração poderá solicitar ao licitante todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia dos contratos que deram origem aos serviços executados, indicação do local da obra e dados para contato com a contratante responsável pela emissão do atestado.

Deverá ser apresentada declaração de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários à execução da obra, bem como, disponibilidade de instalações, aparelhamento, Indicação e qualificação do pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, objeto do certame.

Deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas, e que aceitam todas as exigências do presente edital, estando ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente. A visita não será obrigatória.

A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada pelos licitantes interessados para melhor conhecimento das condições de execução dos serviços, não sendo obrigatória, sendo facultado à empresa obter as informações necessárias por outros meios.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde a R$ 9.540.340,04 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos).

O valor estimado foi obtido a partir da composição de custos unitários, considerando referências de mercado e parâmetros técnicos aplicáveis à natureza do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, custos indiretos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

A data-base utilizada para elaboração do orçamento de referência é janeiro de 2026, servindo como marco para eventuais atualizações monetárias, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

O valor estimado apresentado possui caráter referencial, destinando-se exclusivamente à definição do critério de aceitabilidade das propostas no processo licitatório, não implicando, necessariamente, obrigação de contratação pelo valor indicado, podendo a Administração contratar por valor inferior, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e contratuais previstas no edital e seus anexos.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Indaiatuba, observando os princípios da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal.

A despesa decorrente da contratação onerará dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente e compatível com os programas e ações finalísticos da municipalidade, codificada pelo nº 01.15.01.10.302.1016.1002.4.4.90.51 – Secretaria Municipal de Saúde.

11.GESTOR E FISCAL

O Gestor e os fiscais da presente contratação serão os funcionários abaixo citados:

Gestor:
Flavio de Souza Brito, Secretário Municipal da Secretaria de Saúde

Fiscais:
Guilherme Henrique Fraga Costa, da Secretaria de Saúde
Waldir Cardoso de Sá, da Secretaria de Engenharia

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**ESTRATÉGIA**
Projetos não previstos no escopo inicial	Necessidade de elaboração de projeto(s) além dos previstos	Contratada	Incumbe à Contratada elaborá-los às próprias custas.
Projetos inadequados	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custos.	Contratada Seguradora	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos. Contratação de seguro. Cláusula contratual impondo a correção das falhas em projeto por conta da Contratada. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**ESTRATÉGIA**
Falta de qualidade mínima dos insumos	Ausência de Controle da qualidade dos insumos; Armazenamento inadequado, acarretando em atrasos nas etapas e refazimento dos serviços.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Danos em patrimônios de terceiros e danos pessoais	Proximidade entre as obras e as edificações existentes e veículos. Além de danos pessoais, acarretando em embargos, ouvidoria ou indenizações.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas de Fluxo de caixa, acarretando em atraso, paralisação ou abandono da obra pela Contratada.	Seguradora	Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a possibilidade de rescisão contratual.
Não cumprimento do cronograma de forma total e também parcial de acordo com as etapas definidas na documentação técnica.	Atrasos nas entregas das etapas parciais e também da entrega total do contrato, como também aumento de custo do contrato.	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato. Seguro risco de engenharia;
Vícios construtivos	Surgimento de vícios decorrentes de escolha da execução dos Serviços durante o prazo de garantia definido no Código Civil (05 anos)	Contratante	Implementar fiscalização técnica contínua, com registros fotográficos e ensaios de controle tecnológico. Exigir projetos compatibilizados, garantia contratual e cláusulas claras de responsabilidade. Prever retenção de valores e prazos para correção imediata de vícios.

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	ESTRATÉGIA
Prazo elaboração dos projetos	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração dos projetos básicos e/ou executivo.	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato; Priorizar a conclusão dos projetos necessários para início da obra, de forma que a obra possa iniciar sem a conclusão total do projeto executivo.
Fundações	Sugestão técnicas de fundação alternativas, desde que garantam desempenho estrutural e estabilidade conforme estudos geotécnicos.	Contratada	Permitir propostas alternativas desde que comprovem desempenho estrutural e estabilidade, mediante análise técnica rigorosa e aprovação prévia.
Licenças/Aprovações de projetos	Risco de atraso nas análises e aprovações ou necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	Contratada	Encaminhar projetos para análise prévia antes de sua conclusão, assim como fazer consulta prévia aos órgãos responsáveis pelas aprovações; Aditivo contratual (excepcional).
Atraso na obtenção de licenças	Atraso causados na obtenção de licenças por culpa da Contratada.	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.
Risco Geológico/ Geotécnico	Aumento do comprimento ou volume nas fundações, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.
Movimento de Terra	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação ou aterro, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Construção/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Contratada seguradora	Planejamento detalhado, exigência de cronograma físico-financeiro, seguro de risco de engenharia, controle técnico rigoroso e auditoria de obras.
Falhas na Execução da Obra	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial.	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Fiscalização contínua.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade exigidos, gerando retrabalho, aumento no prazo e aumento dos custos.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.
Caso fortuito ou força maior (chuvas médias)	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como chuvas, enxurradas, escorregamentos, desabamentos, entre outros, acarretando em aumento no prazo e aumento dos custos.	Contratada Seguradora	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque considerando a sazonalidade da região da obra; Cláusula contratual dispondo que a contratada arca com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas do período, arcando o contratante com os danos advindos de chuvas acima da média histórica; Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco; Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).
Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço da obra, acarretando em refazimento de serviços, custos adicionais, atraso nas etapas da obra.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Aplicação de penalidades previstas em contrato.

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**ESTRATÉGIA**
Licitação deserta ou fracassada	Processo licitatório deserto (nenhum interesse de executores) ou fracassado (propostas inferiores aos parâmetros mínimos)	Administração	Adequação da documentação, aprimoramento dos projetos, revisão dos critérios técnicos e elaboração de orçamento compatível com o mercado.
Documentação Contratual	Não apresentação da apólice de seguro pela Contratada, acarretando em atraso no início da obra.	Contratada	Condicionar a emissão da ordem de serviço à entrega dos documentos obrigatórios. Aplicação de penalidades previstas em contrato.

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**ESTRATÉGIA**
Modificação das Especificações de Serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando em aumento no prazo e alteração de custos.	Administração	Justificativa técnica ou administrativa; Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo contratual (excepcional).
Alteração das dimensões e layout do anteprojeto	Alteração pela contratada das dimensões e do layout definidos no anteprojeto, sem autorização	Contratada	Estabelecer processo formal de submissão e aprovação de qualquer proposta de alteração. Realizar fiscalização contínua e auditorias de compatibilização dos projetos executivos. Garantir cláusulas contratuais claras que proíbam alterações sem autorização prévia.
Alteração das especificações de revestimentos e estética	Uso de materiais e/ou formas diferentes dos padrões definidos no anteprojeto e memoriais, sem autorização.	Contratada	Garantir especificações claras no anteprojeto e realizar inspeções periódicas para controle de qualidade. Estabelecer comunicação formal para autorização prévia de qualquer substituição de material. Prever penalidades contratuais para execuções fora do padrão aprovado.
Descumprimento do Plano de Trabalho	Descumprimento de prazos, etapas ou métodos estabelecidos no plano de trabalho apresentado pela contratada	Contratada	Estabelecer cláusulas contratuais que vinculem a contratada ao plano de trabalho aprovado. Monitorar a execução com relatórios periódicos e marcos de verificação. Prever penalidades contratuais em caso de descumprimento injustificado do plano.
Utilização de materiais diferentes do especificado no termo de referência	**Não utilização dos materiais definidos no anteprojeto e liberdade técnica do termo de referência**	Contratada	**A contratada deverá o item liberdade técnica do TR, sendo proibido alteração nos itens sem liberdade e sob aprovação da contratante nos demais**
Não atendimento as normas dos Bombeiros	Não conformidade na execução do sistema de segurança e prevenção contra incêndio conforme normas e legislação.	Contratada	Garantir que o projeto esteja atualizado conforme as normas do Corpo de Bombeiros vigente. Realizar fiscalização contínua durante a execução

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	ESTRATÉGIA
Alteração da Legislação, regulamentos e normas	Alterações nas leis que gerem necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	Contratada Administração	Monitoramento legislativo contínuo. Previsão de aditivo contratual em caso de impacto significativo. Compartilhamento proporcional do risco.
Alteração da equipe responsável técnica	Alteração da equipe responsável técnica da contratada, prevista na documentação inicial apresentada pela contratada para a homologação do certame	Contratada	Necessidade de avaliação da qualificação técnica conforme exigências mínimas do edital; capacitação sobre os sistemas de comunicação utilizados; período de adaptação de novos profissionais
Atraso na liberação do local	Contratante não libera o acesso ao local da Contratada e seus empregados para execução dos serviços, por falta de liberações, autorizações ou acesso.	Administração	Manter as autorizações e licenças prévias completas e em dia; liberação de acesso ao local de obra; adequação do Plano de Trabalho para o início das atividades.
Atraso de Serviços de Mobilização de Equipamentos e/ou insumos	Planejamento logístico falho quanto às aquisições necessárias à obra.	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Roubos ou furtos no local da obra	Segurança inadequada (patrimonial) no canteiro de obras.	Contratada	Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa.
Falha de comunicação entre Fiscalização do Contrato e empresa Contratada	Falha de comunicação pode gerar retrabalho ou atraso na execução da obra.	Administração Contratada Seguradora	Adoção de critérios pré-estabelecidos para comunicação entre Contratante e Contratada e oficialização das decisões por documentos (SGPO, diário de obra, e-mail ou ofício).
Greves	Direitos do trabalhador	Contratada Seguradora	A contratada deve manter boa gestão trabalhista, diálogo com sindicatos e comunicar imediatamente qualquer paralisação. Deve elaborar plano de contingência e contratar seguro que cubra prejuízos decorrentes.

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**ESTRATÉGIA**
Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos de serviços ou indenizações.	Contratada Seguradora	A contratada deve cumprir rigorosamente as normas de segurança, fornecer e fiscalizar o uso de EPIs, e treinar os trabalhadores. É obrigatória a elaboração e execução de plano de segurança do trabalho aprovado pela fiscalização. A cobertura de seguro deve incluir acidentes pessoais e responsabilidade civil.
Falha na documentação apresentada para processo de pagamento	Apresentação ineficiente da documentação necessária para pagamento das faturas	Contratada	Checklist padronizado; orientação prévio à empresa; modelos padrões de formulários; conferência prévia por profissional especializado; registro de não conformidade por fornecedor
Inadimplência do Contratante	Atraso ou falta de pagamento por parte da Contratante, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	Administração	Cláusula contratual prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias.
Administração ineficiente da Contratada	Alocação de equipe com perfil inadequado; Gestão de RH inadequada	Contratada	Exigência de substituição de pessoal por parte da Contratante, conforme condições do contrato.
Alteração do Escopo pela Administração	Ajuste de escopo para melhor atendimento à Administração.	Administração	Mediante interesse Administrativo, a Administração irá propor ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela SINAPI e desconto da proposta.

ANEXOS III, IV, V e VI
SEGUEM EM ARQUIVOS SEPARADOS

ANEXO VII
(modelo)

DECLARAÇÕES
(Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa (razão social), CNPJ nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Comissão de Licitações ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaro, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº

ANEXO VIII
(modelo)

CONCORRÊNCIA N° 008/2026 – EDITAL N° 134/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3) Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ ou **CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto)**

ANEXO IX
MINUTA 08

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.

CONTRATADA :
CONCORRÊNCIA : Nº __/26
DATA : __/__/26
CONTRATO : Nº __/26

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé n° 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RG nº 33.745.398-6, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** fundamentados nas disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.635/2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos, realização de levantamentos técnicos e execução das obras de construção da Central de Ambulâncias do Município, localizado na Av. Domingos Ferrarezzi, Jardim Residencial Dona Maria Cândida, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, Anexo I – Termo de Referência, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. As serviços e obras ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA,** aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes da Concorrência nº __/26, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços e obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

2.4. A fiscalização, por parte de Prefeitura Municipal de Indaiatuba, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.6. A **CONTRATADA** se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela contratada os problemas ocorridos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços de acordo com o cronograma. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

2.6.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre CTEF (Contrato de Execução ou Fornecimento).

2.7. A Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar o contrato, para mais ou menos, nos limites legais.

CLÁUSULA 3 - DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

3.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) Flavio de Souza Brito, Secretário Municipal da Secretaria de Saúde.

3.2 O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) responsável(is) pelo recebimento dos serviços, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e/ou Nota e Empenho e pela conferência das Notas Fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

3.3. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

3.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s)

servidor(es) Guilherme Henrique Fraga Costa, da Secretaria de Saúde e Waldir Cardoso de Sá, da Secretaria de Engenharia.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços e obras, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

4.2. A fiscalização, por parte de Prefeitura Municipal de Indaiatuba, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.3. A contratada se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela contratada os problemas ocorridos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços de acordo com o cronograma. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

4.4. Caberá à contratada:

4.4.1. Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou ordens de serviço, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços e às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

4.4.2. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços e das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

4.4.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

4.4.4. Manter nos locais dos serviços e obras somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

4.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

4.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

4.7. Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços e à obra.

4.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e da obra;

4.9. Facultar à Prefeitura Municipal de Indaiatuba exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

4.10. Quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, a contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer recursos humanos ou materiais, julgado por ela, inadequado;

4.11. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

4.12. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou o CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas do engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

4.13. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.14. Qualquer falha na execução, caso os serviços e as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

4.15. Caberá à contratada, refazer os serviços e/ou demolir, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.16. Colocar placa alusiva aos serviços e à obra de acordo com o modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, se assim determinada.

4.17. A contratada será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução dos serviços e das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

4.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.18.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.19. A contratada deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

4.20. Nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria, de fomento ou de colaboração, ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializados, inclusive quando firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá constar cláusula que assegure a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.306 de 08 de maio de 2025.

4.21. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 20 (vinte).

4.21.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será arredondado para o número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,51 (cinquenta e um centésimos).

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. As obras e serviços deverão ser executadas no prazo previsto conforme **cronograma físico-financeiro**, a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Responsável, podendo ser prorrogado, exclusivamente nas hipóteses da Lei Federal nº 14133/2021.

5.1.1. O prazo de execução e a vigência contratual deverão observar os seguintes parâmetros:

- Prazo para elaboração de projetos e documentação técnica: até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Prazo de execução da obra: até 8 (oito) meses, contados após a aprovação dos projetos;
- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Os prazos estabelecidos deverão contemplar a conclusão integral do objeto, incluindo a entrega da edificação apta ao funcionamento, com todos os sistemas operacionais testados e aprovados.

5.2. As medições serão efetuadas pelos técnicos da Contratada, até o último dia de cada mês, e submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços e para a execução da obra contados após a aprovação dos projetos.

6.2. **Após** a retirada da ordem de serviço deverá ser entregue pela contratada a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - preenchida nos termos da Resolução nº 307/86 – CONFEA com a devida guia de quitação ou autenticação bancária no próprio documento em **até 10 dias junto à Secretaria responsável**. O(s) responsável(is) técnico(s) citado(s) na **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Engenharia) ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (Arquitetura),** deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que consta(m) no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica utilizados para fins de habilitação da licitante. De acordo com § 6º do artigo 67 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, admite-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovada por meio da

apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, desde que aprovada pela Administração.

CLÁUSULA 7ª - DA REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços elencados na Cláusula 1ª, os valores unitários constantes na planilha de orçamento que integra o presente instrumento, nas condições previstas nesta Cláusula, como segue:

DESCRIÇÃO	VALOR R$	PERCENTUAL (%)
MATERIAL		
MÃO DE OBRA		

7.1.1. O valor global do presente termo é de R$ _____ (_____).

7.1.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada a perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.3. O faturamento será mensal, devendo a contratada apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários da obra, referente ao mês de competência respectivo.

7.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do prestador de serviço e boleto bancário com código de barra.

7.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida.

7.2.2. A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:
a) Cadastro Nacional de Obras (CNO);
b) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS – GPS;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP/SEFIP;
d) Cópia da Folha de pagamento;
e) Certidão Negativa de Débitos do INSS:
f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Cópia da relação DOPS – trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
h) Conectividade Social;
i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

7.2.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.5. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, mão de obra, etc.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: **janeiro de 2026.**

8.2. O índice de reajuste será o índice de acordo com o INCC – Índice Nacional de Construção Civil.

8.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 10ª - DAS GARANTIAS

10.1. Neste ato, a **CONTRATADA** presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após a execução do contrato e do recebimento definitivo das obras no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

10.3. No caso de o contrato ser prorrogado, a contratada deverá prestar garantia complementar de 5% (cinco por cento), sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

10.4. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços executados quanto à durabilidade e eficiência dos serviços realizados, conforme normas da ABNT.

CLÁUSULA 11ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

11.1. O valor total da presente avença é de R$ ____ (_____). As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs. 01.15.01.10.302.1016.1002.4.4.90.51 – Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O presente contrato é firmado através da Concorrência nº __/26, com fundamento nas disposições Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas quais se regerá, onde a proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES

12.1. Se a contratada não iniciar os serviços e obras no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 0, 05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitado ao 10º (décimo) dia.

12.2. A contratada ficará sujeita às multas, na proporção de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

12.2.1. Por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

12.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

12.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

12.2.4. Por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrências.

12.2.5. Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

12.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

12.4. Além das previstas, poderão ser impostas à contratada as sanções especificadas na Lei Federal nº 14.133/21, no mesmo percentual especificado no item 10.3, retro, quando for o caso.

12.5. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

12.6. Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total do contrato.

12.7. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Indaiatuba no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

12.9. A aplicação das multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12.11. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

12.12. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela na Lei Federal nº 14.133/21.

12.13. A **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE** previstos na Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA 13 - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta

daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, __ de __ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor

p/ Contratada

Fiscais:

Guilherme Henrique Fraga Costa
Secretaria de Saúde

Waldir Cardoso de Sá
Secretaria de Engenharia

JLX.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	
CONCORRÊNCIA	**:**	Nº ___/26 – CONCORRÊNCIA Nº ___/26
OBJETO	**:**	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos, realização de levantamentos técnicos e execução das obras de construção da Central de Ambulâncias do Município, localizado na Av. Domingos Ferrarezzi, Jardim Residencial Dona Maria Cândida.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02

Nome	**:**	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 300.587.718-32

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 300.587.718-32

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	**:**	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 300.587.718-32

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	**:**	**GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA**
Cargo	**:**	DAS-03 - Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	**:**	Nº 348.020.738-36

Nome	**:**	**WALDIR CARDOSO DE SÁ**
Cargo	**:**	Secretário Municipal Adjunto
CPF	**:**	Nº 967.621.018-87

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	**:**	**JOSIAS LUIS XAVIER**
Cargo	**:**	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 178.913.628-82

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	**:**	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 300.587.718-32

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	**:**	**MARY TERUKO IMANISHI HONO**
Cargo	**:**	Procuradora Geral do Município
CPF	**:**	Nº 100.075.378-67

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ___/26 – CONCORRÊNCIA nº ___/26
DATA DA ASSINATURA	:	
VIGÊNCIA	:	
OBJETO	:	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos, realização de levantamentos técnicos e execução das obras de construção da Central de Ambulâncias do Município, localizado na Av. Domingos Ferrarezzi, Jardim Residencial Dona Maria Cândida.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br